

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) DIRETOR (A) DO PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE

RECLAMAÇÃO: 26.06.0564.001.00049-301

CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A, instituição financeira, registrada no CNPJ sob nº 40.083.667/0001-10, com sede na Rua Nova Jerusalém, nº 1069, Chácara Santo Antônio (Zona Leste), São Paulo/SP, CEP: 03.410-000, e-mail: juridico@capitalconsig.com.br, nos autos da reclamação ofertada por **AUDIZIO PEREIRA DA SILVA**, vem, por meio deste prestar os esclarecimentos necessários, o que faz nos seguintes termos:

I. DOS FATOS

O consumidor relata que, ao sacar seu benefício de aposentadoria, constatou a redução do valor recebido e, após consultar o extrato bancário e o detalhamento do benefício, identificou descontos mensais referentes às modalidades Reserva de Margem Consignável (RMC) e Reserva de Cartão Consignado (RCC), realizados pela instituição financeira desde 2024.

Afirma que jamais solicitou, autorizou ou recebeu cartão de crédito vinculado ao banco, tampouco celebrou contrato que justificasse tais cobranças. Informa, ainda, que não conseguiu obter esclarecimentos junto à instituição financeira, motivo pelo qual buscou o PROCON para a solução da demanda.

II. DO MÉRITO - DA PLENA REGULARIDADE E LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A. DA VALIDADE FORMAL E PROBATÓRIA DO CONTRATO E DO CONSENTIMENTO AUTÊNTICO (CCB, DEVER DE INFORMAÇÃO E MECANISMOS DE SEGURANÇA DIGITAL)

A operação de crédito que originou a presente reclamação foi formalizada por Cédulas de Crédito Bancário (CCB), títulos de crédito com validade e eficácia asseguradas pela Lei nº 10.931/2004. A CCB, em sua essência, é uma promessa de pagamento em dinheiro, emitida em favor de instituições financeiras, detalhando todas as condições do crédito.

Ao contrário do que restou informado no expediente administrativo, a Reclamada na formalização de seus contratos faz um **dossiê digital completo e multifacetado, construído sobre camadas de segurança e autenticação**, que comprova, de forma irrefutável, a manifestação de vontade livre, informada e consciente dos consumidores. Cada um desses elementos analisados individualmente e, sobretudo, em conjunto, configuram prova plena da contratação:

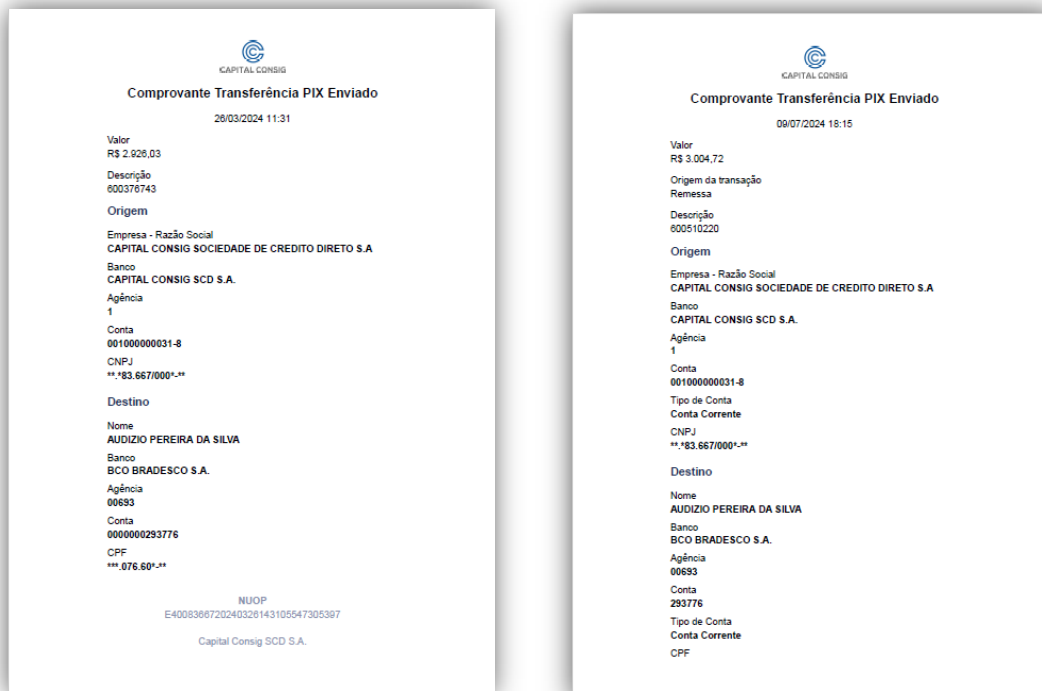
- **Cédula de Crédito Bancário (CCB):** Documento formal da operação de 'Cartão Benefício - Saque Limite', com todas as informações essenciais: o valor do saque liberado, a quantidade e o valor das parcelas, data de vencimento da primeira e da última parcela, taxa de juros mensal, anual e CET, **demonstrando o pleno dever de informação cumprido pela Reclamada;**
- **Termo de Consentimento Esclarecido (TCE):** Em estrito cumprimento à ação civil pública já citada e à Instrução Normativa 138/2022 - INSS, este documento, **assinado eletronicamente pelos consumidores**, não é um mero formalismo. Ele **explica didaticamente** que se trata de um **CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO**, diferenciando-o explicitamente do empréstimo comum e destacando que esta modalidade 'possui juros mensais em percentuais menores quando comparados com o cartão de crédito convencional'. **Isto é a prova cabal do cumprimento do dever de informação clara e inequívoca;**
- **Evidências de Integridade UNICO IDTECH:** A prova de consentimento vai muito além de meros 'IPs' e configura um processo de autenticação biométrica e digital de última geração, que impede fraudes e garante a identidade do contratante:
- **Biometria Facial (Selfie):** Os consumidores, no momento da formalização e assinatura do contrato, devem tirar uma foto de seu próprio rosto. Este procedimento não é passivo; exige a colaboração do usuário e é validado por tecnologia avançada de reconhecimento facial, **confirmando que a pessoa que realizou a contratação era, de fato, o consumidor, não sendo permitido o uso de fotos da galeria do celular;**
- **Geolocalização:** O sistema captura a geolocalização exata do consumidor no momento da assinatura do contrato, apontando latitude e longitude. **Esta prova, aliada à biometria facial, elimina qualquer dúvida sobre onde e por quem a contratação foi realizada e;**
- **Rastro de Auditoria (Logs):** O registro detalhado de auditoria aponta o dispositivo utilizado, o endereço IP e, crucialmente, o método de autenticação duplo: **SMS + CPF**. Adicionalmente, é registrado o **aceite explícito em 7 telas de resumo dos termos da contratação**. Esses logs são o histórico irrefutável da jornada digital do consumidor, demonstrando sua navegabilidade e concordância em cada etapa do processo.

Essas camadas de segurança visam trazer maior tranquilidade tanto para a Reclamada quanto seus consumidores, de forma que qualquer alegação de fraude é investigada e, se comprovada, o contrato é cancelado.

Diante da robustez dos mecanismos de segurança e das provas geradas em cada etapa da contratação, a mera alegação de desconhecimento não encontra respaldo fático e não é suficiente para infirmar a validade da operação, razão por que se advoga pela improcedência da reclamação.

B. DO RECEBIMENTO DOS VALORES

Não bastasse essas camadas de segurança, a alegação de "não recebimento dos valores" é insubsistente e facilmente refutável, pois **a parte Reclamante recebeu integralmente o crédito na conta bancária por ela indicada no ato da contratação**. Para comprovar tal assertiva a Reclamada anexa o comprovante de depósito na conta da parte Reclamante, veja-se:



C. DA AUSÊNCIA DE PROCURA PELA RECLAMADA E DO ARREPENDIMENTO TARDIO

A Reclamada não possui registros de qualquer tentativa de contato ou protocolo de atendimento por parte do Reclamante em seus canais oficiais antes da presente reclamação. Esta omissão, aliada ao considerável lapso temporal entre a data da contratação e a formalização da reclamação, reforça a tese de arrependimento tardio.

Importante ressaltar que o Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 49, estabelece um prazo de 07 (sete) dias para o exercício do direito de arrependimento em contratações fora do estabelecimento comercial. A inércia da parte Reclamante por um período prolongado, após a contratação e o recebimento dos valores, ao passo que desfrutava do crédito e via os descontos em seu benefício, não se coaduna com a alegação de desconhecimento e denota um arrependimento tardio, não amparado pela legislação consumerista.

D. DA IMPOSSIBILIDADE DA DEVOLUÇÃO EM DOBRO (ART. 42, CDC)

Diante do exposto, resta claro que não houve qualquer conduta contrária à boa-fé objetiva por parte da Reclamada, não havendo que se falar, desse modo na devolução em dobro dos valores

descontados no benefício previdenciário da parte Reclamante.

As cobranças realizadas no benefício da parte Reclamante não foram, de forma alguma, “indevidas” ou fruto de “engano injustificável”. Elas decorreram da execução regular de um contrato bilateral, perfeito e acabado, devidamente formalizado e com todas as garantias de autenticidade.

Conforme sedimentado pelo Colendo **Superior Tribunal de Justiça** por ocasião do julgamento do **EAREsp 676.608/RS**, a devolução em dobro dos valores, prevista no artigo 42, parágrafo único, do CDC, exige a comprovação de “*conduta contrária à boa-fé objetiva*”.

No presente caso, a absoluta ausência de má-fé por parte da Reclamada é evidente, uma vez que as cobranças são legítimas e amparadas por um contrato regularmente celebrado e comprovadamente de conhecimento da parte Reclamante.

Ademais, a conduta da parte Reclamante, que se manteve inerte por longo período e não buscou a Reclamada para devolver os valores recebidos, não é compatível com os princípios da boa-fé objetiva que regem as relações contratuais.

Exatamente por conta disso, diante da inquestionável boa-fé da Reclamada e da validade da contratação, a devolução em dobro pretendida não encontra amparo, motivo pelo qual requer a improcedência da reclamação e seu arquivamento.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto e da demonstração de segurança e higidez da contratação, requer:

- Seja a presente reclamação **JULGADA TOTALMENTE IMPROCEDENTE**, confirmando a validade dos contratos e a legitimidade dos descontos levados a efeito, em **reconhecimento da validade dos instrumentos e procedimentos probatórios que acompanham a contratação** (CCB, TCE, registros de biometria facial, geolocalização, logs de auditoria e comprovante de depósito), os quais serão oportunamente apresentados;
- O **afastamento do pedido de devolução em dobro dos valores descontados** no benefício previdenciário da parte Reclamante, nos termos acima, dada a ausência de má-fé da Reclamada e a regularidade das cobranças;
- Em caso de audiência, requer que ela seja realizada de forma **virtual (videoconferência)**, visando **celeridade, eficiência e a possibilidade de uma resolução mais efetiva com a participação da equipe interna da Reclamada**.
- Como consectário lógico da improcedência da reclamação, requer seja determinado o arquivamento do expediente administrativo.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 03 de Julho de 2026.

LEONARDO

RAMALHO

SANTOS:4259102

0876

Assinado de forma digital
por LEONARDO RAMALHO
SANTOS:42591020876
Dados: 2025.06.09 14:48:46
-03'00'

LEONARDO RAMALHO SANTOS

OAB/SP 522.715



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N° 600376743-8

Proposta N°: 600376743	
☒ VIA NEGOCIÁVEL	☐ VIA NÃO NEGOCIÁVEL
Data de emissão 14/03/2024	Local de Emissão e Pagamento São Paulo

Quadro I - QUALIFICAÇÃO DO EMITENTE/CLIENTE			
1.1 Nome AUDIZIO PEREIRA DA SILVA		1.2. CPF 038.076.608-60	
1.3. Data de Nascimento e Naturalidade/UF 30/07/1962 /	1.4. RG 99002147024	1.5. Sexo Masculino	1.6. Estado Civil Solteiro
1.7. Telefone Residencial (DDD)	1.8. Telefone Celular (DDD) (67) 93625-8933)	1.9. E-mail audizio.pereira@gmail.com	
1.10. Matrícula/Benefício: 1978396993	1.11 Entidade Conveniada (Fonte Pagadora): 202284 - INSS BENEFICIO		
1.12 Setor: ☒ Servidor Público ☐ Empregado de Empresa Privada ☐ Beneficiário do INSS ☐ Outros			
1.13. Endereço Rua 49		1.14. Número SN	1.15. Complemento
1.16. Bairro Jereissati II	1.17. Cidade Maracanau	1.18. Estado -UF CE	1.19. CEP 61901-110

Quadro II - FORMA DE LIBERAÇÃO			
2.1. Banco 237	2.2. Agência 0693	2.3. Conta 029377-6	2.4. Tipo de Conta C/C Ind
2.5 Autoriza abrir conta na Capital Consig: ☒ SIM ☐ NÃO		2.6 Autoriza receber na conta Capital Consig: ☒ SIM ☐ NÃO	

Quadro III - CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO	
3.1. Valor Total Financiado: R\$ 7.584,36	3.2. Valor Liberado ao Cliente: R\$ 2.926,03
3.3. Valor Outras Liquidações: R\$ 0,00	3.4. Valor do limite estimado (Cartão): R\$
3.5. Valor do Saque estimado (Cartão): R\$	3.6. Tarifas/Taxas de Contratação: Taxa de Emissão: R\$ 15,00 Seguro: R\$ 0,00
3.7. Encargos: Pré Fixado	3.8. Taxa de Juros Pré-Fixado: 2,55 % a.m e 35,28% a.a
3.9. Valor do IOF: R\$ 91,11	3.10. 1º Vencimento 10/05/2024



3.11. Último Vencimento 10/04/2031	3.12. Quantidade de Parcelas 84	
3.13. Valor da Parcela R\$ 90,29	3.14. Juros Remuneratórios de Atraso 2,55 % a.m e 35,28% a.a	
3.15. Juros Moratórios 5,17 % a.m	3.16. Multa Moratórios 2,00 % a.m	
3.17 CET – Custo Efetivo Total – Tratando-se de Pessoa Natural, Empresário Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: 2,69 % ao mês e 37,47 % ao ano do valor desta CCB.		
3.17.1 Planilha de Cálculo do CET – Custo Efetivo Total		
Descrição	Valores R\$	% Percentual
a) valor total devido do empréstimo (b +c1+ c2+ c3+c4+c5)	R\$ 7.584,36	100 % do Valor total desta CCB
b) valor liberado ao Emitente (item 3.2):	R\$ 2.926,03	38,58 % do Valor total desta CCB
c) somatório das despesas vinculadas à concessão do crédito (c1+ c2+ c3+c4+c5):	R\$ 4.658,32	61,42 % do Valor total desta CCB
c ₁) encargo financeiro – pré-fixado (item 3.7)	R\$ 4.552,21	60,02 % do Valor total desta CCB
c ₂) tarifa/taxa de cadastro (item 3.6)	R\$ 15,00	0,20 % do Valor total desta CCB
c ₃) tributos (item 3.9)	R\$ 91,11	1,20 % do Valor total desta CCB
c4) seguro, se houver (item 3.6)	R\$ 0,00	0,00 % do Valor total desta CCB
c5) outras liquidações (item 3.3)	R\$ 0,00	0,00 % do Valor total desta CCB
3.18 Pagamento do Empréstimo: O Empréstimo contrato por meio da emissão desta CCB será pago mediante desconto realizado pela Fonte Pagadora sobre os benefícios do EMITENTE previstos nos artigos 6 e 7 da Lei nº 10820, de 17 de dezembro 2022, conforme Autorização para Desconto em Folha de Pagamento assinada nesta data, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica Processo Nº 35014.309035/2021-70 , celebrado entre ORIGINADOR e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, referente a consignações em folha de pagamento		
3.18.1 Originador (Rubrica de Consignação): Capital	3.18.2 Empregador 202284 - INSS BENEFICIO	

* O valor do saque poderá ser inferior ao valor ora solicitado em razão da margem consignável disponível. Em qualquer hipótese, o valor efetivamente liberado será objeto de comunicação enviada pela CAPITAL CONSIG. Limite sujeito à aprovação cadastral e demais condições do produto.

Pagarei por esta Cédula de Crédito Bancário, em moeda corrente nacional, ao credor CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A ("CAPITAL CONSIG"), com sede na Avenida Regente Feijó, nº. 944, 15º andar, Conjunto 1505 A, Vila Regente Feijó, CEP 03342-000, São Paulo/ SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.083.667/0001-10, ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível, correspondente ao Valor do Empréstimo, acrescido dos juros remuneratórios à taxa indicada, capitalizados na periodicidade estabelecida, e demais encargos devidos, nos termos desta CCB, mediante desconto em meu salário, benefício ou pensão previdenciária ("Remuneração"), que desde já autorizo, de forma irrevogável e irrevogável, meu empregador, INSS, Órgão Público ou outro instituto de previdência ("Fonte Pagadora") a efetuar e repassar a CAPITAL CONSIG, nos termos do item 3.18 acima.

Os recursos provenientes do empréstimo objeto desta CCB somente serão liberados para o Cliente após análise e aprovação do crédito pela CAPITAL CONSIG e desde que ocorra a averbação da margem consignável pelo respectivo Conveniado/Fonte Pagadora, conforme explicitado na cláusula 1 abaixo.

Desde que aprovado o crédito, a CAPITAL CONSIG concederá ao Cliente um empréstimo no valor e condições constantes deste Contrato. A liberação do crédito, descontado o valor do IOF, Tarifas e outras Despesas inerentes a este contrato, será feita a favor do Cliente na forma indicada no Quadro III.

Pessoas Politicamente Expostas: O Cliente, algum de seus familiares (pai, mãe, filho (a), cônjuge, companheiro (a), enteado (a)), ou outra pessoa de seu relacionamento próximo, desempenha (ou) nos últimos 05 (cinco) anos, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas em empresas ou órgãos de serviços públicos (executivo, legislativo ou judiciário), nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal?

[] SIM [X] NÃO Qual o cargo?

Autorizações: você autoriza a CAPITAL CONSIG a tratar seus dados pessoais, especialmente em relação às atividades de: (i) manter em cadastro ou banco de dados o seu nome, qualificação e outros dados pessoais, que para os fins desta Cédula são todas as informações contidas nos Quadros I à III acima, para fins de contato e de cumprimento de obrigações regulatórias da CAPITAL CONSIG junto ao Banco Central; (ii) obter, fornecer e compartilhar as informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados junto a outras instituições que sejam correspondentes bancários e/ou pertencentes ao grupo financeiro da CAPITAL CONSIG, *bureaus* de dados ou crédito, empresas de análise antifraude e outros prestadores de serviços que atuem para a CAPITAL CONSIG; (iii) compartilhar informações cadastrais com outras instituições financeiras; (iv) informar os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo CLIENTE, inclusive os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas em decorrência da emissão desta Cédula, para constarem de cadastros compartilhados em Banco de Dados de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC (v) fornecer ao Banco Central do Brasil, para integrar o Sistema de Informações de Créditos (SCR), a qualquer tempo, mesmo após a rescisão do contrato, dados a respeito de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, o valor das obrigações assumidas e das garantias prestadas, bem como a consultar e acessar o SCR sobre informações consolidadas e registradas em seus respectivos nomes, prestadas por outras instituições financeiras, vedada a sua divulgação para terceiros; bem como prestar, consultar e compartilhar as suas informações cadastrais com outras instituições financeiras ou assemelhadas, nos termos do disposto na presente cláusula e utilizá-las para fins administrativos e de marketing, na forma da legislação vigente, resguardados os direitos conferidos ao CLIENTE nos termos do artigo 18, inciso VII da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. O CLIENTE desde já declara estar ciente de que o tratamento dos dados previstos neste instrumento é condição precedente para a prestação dos serviços ora pactuados no presente ato. O CLIENTE poderá exercer os direitos a ele conferidos pelo artigo 18 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, por meio dos canais de atendimento da CAPITAL CONSIG, indicando o direito que deseja exercer, devendo a CAPITAL CONSIG (a) adotar as medidas adequadas para o cumprimento da solicitação, ou (b) informar ao CLIENTE os motivos que impossibilitem o cumprimento do direito pleiteado pelo CLIENTE. O CLIENTE desde já autoriza a CAPITAL CONSIG a realizar todos os tratamentos de dados previstos no presente instrumento, assim como todo e qualquer tratamento de dados que dependam do consentimento e necessário ao efetivo cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento.

[X] SIM, AUTORIZO [] NÃO, AUTORIZO

CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Esta **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ("CCB")** define os principais direitos e obrigações entre você **CLIENTE** e o CREDOR: **CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A ("CAPITAL CONSIG")**, com sede na Avenida Regente Feijó, nº. 944, 15º andar, Conj. 1505 A, Vila Regente Feijó, CEP 03342-000, São Paulo/ SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.083.667/0001-10

Autorizo a CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A ("CAPITAL CONSIG"), em caráter irrevogável e irretratável, a transferir o valor acima indicado, referente ao limite de SAQUE que possuo no cartão benefício consignado, para a Conta Corrente de minha titularidade, acima indicada. Declaro que: (i) compreendo que estou realizando uma operação de SAQUE com o Cartão Benefício de minha titularidade; (ii) tomei conhecimento prévio do Custo Efetivo Total (CET) desse saque à vista, com o qual concordo por meio do presente documento; (iii) que fui informado sobre a diferença existente entre o saque no Cartão Benefício e o empréstimo consignado, inclusive que a taxa de juros do Cartão Benefício é superior à do empréstimo consignado; e (iv) que o valor do saque será lançado, com as demais despesas de compras, na próxima fatura Acesse o Regulamento do Cartão de Crédito, Cartão de Crédito Consignado CAPITAL CONSIG e Cartão Benefício Consignado CAPITAL CONSIG por meio do site. TENHO CIÊNCIA de que poderei desistir desta operação em até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento do crédito em minha conta. Em caso de desistência, DEVEREI restituir o valor total desta operação, acrescido de eventuais tributos incidentes nesta operação.

1 - AVERBAÇÃO DO CONTRATO: **1.1.** A contratação de seu empréstimo junto a **CAPITAL CONSIG** só será efetivada mediante a efetiva confirmação pelo Conveniado/Fonte Pagadora Conveniado/Fonte Pagadora (o "EMPREGADOR") do pedido de reserva de margem consignável, observado o item 3.18 do Quadro Inicial acima. **1.1.1.** Caso a averbação não ocorra, o empréstimo não será efetivado. Caso tenha ocorrido liquidação de contrato firmado com outra Instituição Financeira antes da confirmação de não averbação, você deverá devolver os valores em questão, sob pena das medidas judiciais cabíveis; caso a liquidação seja de contrato da **CAPITAL CONSIG**, o contrato anterior será reaberto. **1.1.2.** Caso a averbação ocorra de forma parcial ou ocorra atraso na averbação e as condições originalmente contratadas sejam alteradas proporcionalmente ao valor da margem consignável disponibilizada, você receberá um comunicado informando as novas condições financeiras da **CCB**, inclusive por meio eletrônico. **1.2.** Você autoriza a **CAPITAL CONSIG**, em caráter irrenunciável, irrevogável e irretratável, a promover junto ao Conveniado/Fonte Pagadora (o "EMPREGADOR"), a averbação de margem consignável para pagamento do empréstimo. **1.3.** Você autoriza o seu Conveniado/Fonte Pagadora (o "EMPREGADOR") a encaminhar à **CAPITAL CONSIG** e a eventual cessionário/endossatário do empréstimo todas as informações cadastrais necessárias, inclusive aquelas de natureza financeira e creditícia, para a celebração do empréstimo.

2 - PAGAMENTO DO CONTRATO: **2.1.** Você se compromete a proceder ao pagamento dos valores indicados nesta **CCB**, declarando para todos os fins de direito ter recebido tais valores. **2.2.** Caso o Conveniado/Fonte Pagadora (o "EMPREGADOR"), não proceda ao desconto de



uma ou mais parcelas poderemos, desde que autorizado por este, prorrogar o prazo de vencimento das parcelas em aberto. Neste caso, não cobraremos eventuais encargos financeiros pelo atraso. Se esta hipótese não for possível, você deverá contatar a **CAPITAL CONSIG** para proceder ao pagamento das parcelas. Com o atraso no pagamento, ocorrerá acréscimo de encargos financeiros nas parcelas. **2.3.** Caso, durante a execução do contrato ocorra a diminuição ou a perda da margem consignável que possa resultar no inadimplemento total ou parcial da parcela, você concorda com a reprogramação da consignação, desde que possível, sem majoração do valor da parcela ou da taxa de juros, até a liquidação integral do saldo devedor desta CCB, conforme a nova disponibilidade de margem consignável. **2.4.** Você AUTORIZA, em caráter irrevogável e irretratável, o desconto e retenção, pelo seu Conveniado/Fonte Pagadora (o "EMPREGADOR"), de até 30% (trinta por cento) das verbas rescisórias a que fizer jus na hipótese de rescisão do seu contrato de trabalho, para a amortização ou liquidação antecipada do referido empréstimo, conforme o caso. **2.5.** Na ocorrência das hipóteses previstas na cláusula 2.4 acima, você se compromete a proceder ao pagamento dos valores das parcelas em aberto, diretamente à **CAPITAL CONSIG** (ou ao cessionário/endossatário do empréstimo), por meio de débito na conta mantida por você na **CAPITAL CONSIG**, boleto bancário ou mediante débito em conta corrente e/ou conta de pagamento de minha titularidade. **2.6.** A forma de pagamento das parcelas será definitivamente alterada se ocorrer: (a) impossibilidade ou suspensão do desconto do valor das parcelas em sua remuneração pelo Conveniado/Fonte Pagadora (o "EMPREGADOR"), por qualquer motivo; ou (b) início de gozo de benefício previdenciário pelo INSS; ou (c) término, suspensão ou redução da sua remuneração; ou (d) a sua exoneração ou rescisão do seu contrato de trabalho. Nesses casos, as parcelas serão debitadas na conta mantida por você na **CAPITAL CONSIG**, e desde já autoriza este procedimento. Caso você não tenha conta com a **CAPITAL CONSIG**, será encaminhado boleto de cobrança. As datas de vencimento serão mantidas.

3 - DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE PARA OPERAÇÃO DE EMPRÉSTIMO: **3.1.** Caso não seja possível realizar a reserva de margem consignável em minha Remuneração pelo Conveniado/Fonte Pagadora (o "EMPREGADOR") ("Averbação") em montante equivalente ao valor integral das parcelas, por insuficiência de margem consignável, autorizo a **CAPITAL CONSIG** a solicitar Averbação ao Conveniado/Fonte Pagadora (o "EMPREGADOR") de Valor de Empréstimo até 30% (trinta por cento) menor que o indicado no Quadro III acima, acrescido de IOF, para adequar a minha operação à margem consignável disponível. **3.2.** Na ocorrência das hipóteses previstas na cláusula 3.1. acima, receberei um Valor Entregue reduzido para minha livre utilização, sem prejuízos das responsabilidades aqui assumidas. A **CAPITAL CONSIG** me informará sobre os novos valores e condições finais desta **CÉDULA** previamente à Averbação, mediante SMS ou e-mail (previamente cadastrados). As demais condições desta **CÉDULA** permanecerão em vigor, inclusive as taxas de juros e os encargos de inadimplência previstos no Quadro III. **3.3.A** **CAPITAL CONSIG** me enviará comunicação de SMS ou e-mail (previamente cadastrados) sobre a conclusão da operação, após a confirmação do Conveniado/Fonte Pagadora sobre a possibilidade ou impossibilidade da Averbação.

4 - COMPROMISSOS DO CLIENTE: **4.1.** Você está ciente e de acordo com as seguintes situações:

4.1.1. Após a aprovação cadastral e creditícia da **CAPITAL CONSIG** e a confirmação da reserva de margem consignável ("Averbação"), em minha remuneração pelo Conveniado/Fonte Pagadora (o "EMPREGADOR"), o Valor Liberado ao Cliente no Quadro III acima será creditado exclusivamente na conta corrente cadastrada junto ao Conveniado/Fonte Pagadora (o "EMPREGADOR") se este assim determinar, ou caso você opte por abrir uma conta de pagamento junto a **CAPITAL CONSIG**, o valor será creditado exclusivamente na sua conta na **CAPITAL CONSIG**. **4.1.2.** Os tributos incidentes sobre o empréstimo contratado serão cobrados e inseridos sobre o valor total do empréstimo; **4.1.3.** Em caso de alteração de qualquer dado cadastral você deverá sempre entrar em contato com a **CAPITAL CONSIG** para atualização.

5 - INADIMPLEMENTO DO CONTRATO: **5.1.** Em caso de não pagamento de uma ou mais parcelas da CCB na data de seu vencimento, incidirão sobre os valores devidos e não pagos: (i) juros remuneratórios previstos nesta CCB; acrescido de (ii) juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês em atraso e capitalizados mensalmente e (iii) multa contratual de 2% (dois por cento). **5.2.** A tolerância, pela **CAPITAL CONSIG**, com atrasos no cumprimento de suas obrigações não constituirá alteração ou novação desses direitos. **5.3.** Você concorda ainda que, eventuais aditamentos e/ou refinanciamentos relacionados a essa CCB poderão ser realizados, mediante sua concordância, inclusive de forma eletrônica/digital, sendo esses meios adequados para representação da dívida e da sua expressa manifestação de vontade, em conformidade com a legislação em vigor.

6 - TARIFAS E SERVIÇOS: **6.1.** Você está ciente e pagará as tarifas e serviços a **CAPITAL CONSIG** permitidas pelo Conveniado/Fonte Pagadora e pelo Banco Central do Brasil (BACEN); **6.1.1.** Os valores das tarifas e serviços aplicáveis poderão ser consultados na internet *banking* ou demais CANAIS DE ATENDIMENTO.

7- LIQUIDACÃO ANTECIPADA: **7.1.** Você poderá amortizar ou liquidar antecipadamente o seu saldo devedor, com redução proporcional dos juros e demais acréscimos, nos termos da legislação aplicável. O valor presente para amortização ou liquidação antecipada será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na CCB.

O Cliente tem conhecimento de que, eventualmente, após a data de seu requerimento para a liquidação antecipada do valor total do empréstimo e/ou refinanciamento, em virtude de procedimentos operacionais relacionados ao Conveniado/Fonte Pagadora, poderá ainda ocorrer o desconto do valor de parcela(s) em sua folha de pagamento ou em seu benefício previdenciário, conforme o valor indicado neste Contrato.

Na ocorrência da hipótese acima, a **CAPITAL CONSIG** procederá à restituição dos valores que venham a ser posteriormente descontados, sempre que identificado o Cliente, por meio de crédito na respectiva agência e conta corrente constante deste Contrato, porém, no caso deste procedimento não ocorrer de forma satisfatória, o Cliente deverá contatar a Central de Atendimento para que o **CAPITAL CONSIG** possa providenciar a restituição da parcela debitada, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da solicitação do Cliente.

Na hipótese de a restituição de valores não ser efetuada ao Cliente em razão da divergência de dados bancários e/ou ausência de contato com a Central de Atendimento nos 30 (trinta) dias corridos subsequentes, fica a **CAPITAL CONSIG**, desde já, autorizado pelo Cliente, de



maneira irrevogável e irretroatável, a utilizar o respectivo valor na amortização ou liquidação, conforme o caso, de qualquer outra operação de crédito contratada exclusivamente com a **CAPITAL CONSIG**.

8 - CUSTO EFETIVO TOTAL (CET): 8.1. Você declara ter sido informado antes da contratação de forma clara, precisa e adequada do seu Custo Efetivo Total, e que foi cientificado do seu cálculo, tendo ficado devidamente explicado e entendido que o CET, expresso na forma de taxa percentual anual, corresponde à amortizações, taxa de juros, tributos, tarifas, seguros e outras despesas autorizadas devidos em razão da emissão desta Cédula de Crédito Bancário.

9 - NULIDADE DE CLÁUSULA: 9.1. A eventual declaração judicial ou extrajudicial da nulidade de qualquer das condições desta **CCB** não prejudicará as obrigações assumidas por você.

10 - CORRESPONDENTES: 10.1. Os correspondentes e seus agentes não estão autorizados a receber quaisquer taxas e/ou reembolsos de despesas em nome da **CAPITAL CONSIG**.

11 - CRÉDITO CONSCIENTE: 11.1. Você declara que contratou este empréstimo de forma consciente, evitando seu excessivo endividamento, bem como está ciente e concorda com o percentual de comprometimento para consignação dos valores ora contratados.

12 - CCB-Cédula de Crédito Bancário: 12.1. Aplicam-se nesta **CCB** as disposições da Lei Federal nº. 10.931/2004. Você declara ter conhecimento que esta **CCB** é título executivo extrajudicial e representa dívida em dinheiro líquida, certa e exigível, seja pela soma nela indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo emitida conforme preceituado por lei.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS: 13.1. Você declara como verdadeiras as informações prestadas, bem como declara ter tomado conhecimento e entendido os termos e condições desta **CCB**. 13.2. Você autoriza a **CAPITAL CONSIG** a: (a) solicitar informações aos serviços de proteção do crédito (tais como SCPC, Serasa e Central de Risco do BACEN); (b) trocar e incluir informações cadastrais, financeiras e de crédito a seu respeito nesses bancos de dados e junto às instituições financeiras; (c) providenciar a abertura de cadastro visando à formação de seu histórico de crédito; (d) coletar; utilizar; armazenar; tratar e proteger seus dados pessoais inseridos no **internet banking** da **CAPITAL CONSIG**, respeitando as determinações da Lei Federal nº. 12.965/2014 – Marco Civil da Internet. 13.3. Você está ciente e concorda que a **CAPITAL CONSIG** poderá lhe enviar, nos contatos e endereço indicados nesta **CCB**, inclusive por meio eletrônico, comunicações relativas a esta **CCB** e outras operações de crédito por você contratadas perante a **CAPITAL CONSIG**. 13.4. Você concorda que a **CAPITAL CONSIG** poderá ceder e transferir, total ou parcialmente, os seus direitos e/ou obrigações da **CCB** para terceiros, a qualquer tempo, observando-se o quanto determinado pela legislação pátria e as normas expedidas pelo Conveniado/Fonte Pagadora, bem como incluir lastro de Certificado de Cédulas de Crédito Bancário. 13.5. Os termos e condições desta **CCB** são extensivos e obrigatórios aos eventuais sucessores do **CAPITAL CONSIG** bem como aos seus herdeiros e/ou sucessores. 13.6. A portabilidade do débito do CLIENTE para outra Instituição Financeira é assegurada nos termos da Resolução CVM 4292/2013, ou outros normativos que possam vir a substituí-lo. 13.7. Você poderá desistir da operação em até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento do crédito contratado por meio desta **CCB**, nos termos do artigo 49 do CDC, para tanto você deverá proceder a devolução da integralidade dos valores recebidos (3.2+3.3). 13.7 Endosso: A CAPITAL CONSIG poderá endossar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos, obrigações e garantias desta CCB, a seu exclusivo critério, sem qualquer necessidade de comunicação prévia, bem como utilizar essa CCB na captação de recursos financeiros, conforme estabelece as normas vigentes do Banco Central do Brasil. Em caso de endosso, cessão ou transferência desta CCB, eventual cessionário ou endossatário será responsável pelo atendimento ao CLIENTE, observado que o endosso somente transferirá os direitos creditórios oriundos desta CCB, ficando a CAPITAL CONSIG responsável pelos demais produtos contratados nos termos desta Cédula, tais como abertura de conta de pagamento e cartão de crédito consignado.

13.8. Você declara que observa expressamente a legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente, bem como às Normas de Prevenção e à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e de Atos de Corrupção e Lesivos contra a Administração Pública Nacional e Estrangeira e que comunicará imediatamente a **CAPITAL CONSIG** caso tenha ciência de qualquer ato ou fato relacionado a este contrato que viole referidas normas, podendo o **CAPITAL CONSIG** tomar as providências que entender necessárias. 13.9. O seu domicílio será o Foro competente para decidir quaisquer conflitos entre as partes decorrentes desta **CCB**.

14 - SCR Sistema de Informação de Crédito: Você está ciente e autoriza a **CAPITAL CONSIG**, e as empresas pertencentes ao mesmo Grupo Econômico deste, a qualquer tempo, a fornecerem ao BACEN, para integrar o Sistema de Informações de Crédito (SCR), informações sobre o valor de suas dívidas vincendas e vencidas, bem como demais informações solicitadas pelo BACEN, e a consultarem o SCR sobre eventuais informações a seu respeito nele existentes. Você concorda ainda que o BACEN poderá comunicar à Secretaria da Receita Federal qualquer irregularidade verificada na celebração do presente **CCB**, sem prejuízo das medidas punitivas do próprio BACEN. A finalidade do SCR é fornecer ao BACEN informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e compartilhamento de informações entre instituições financeiras. Você poderá ter acesso aos seus dados constantes do SCR por meio dos canais disponíveis pelo BACEN. Em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pela **CAPITAL CONSIG**, você poderá solicitar a correção por meio dos nossos CANAIS DE ATENDIMENTO.

15. AUDITORIA: Você declara ainda que o seu respectivo Conveniado/Fonte Pagadora poderá promover auditorias nos contratos firmados por você junto a **CAPITAL CONSIG**, sem que isso represente quebra de sigilo bancário.



16. DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO: você declara, com base na Lei nº 7.115/83: (i) que reside no endereço indicado no item (A) do Preâmbulo; (si) que está ciente do inteiro teor da referida Lei e; (si) que tem pleno conhecimento de que a falsidade das declarações por você firmadas no presente CCB poderão ensejar sanções cíveis e criminais (artigo 299 do Código Penal).

17. CONTRATAÇÃO DIGITAL: Se o seu Contrato foi realizado por meios eletrônicos (exemplo: nosso site na Internet ou site de algum de nossos parceiros comerciais), você reconhece que este meio de contratação é válido, bem como todas suas etapas, e que sua identificação no momento da contratação, composta por seu nome de usuário e senha, ou qualquer outro dispositivo de segurança que nós te apresentarmos são prova de sua concordância com este formato de contratação. Qualquer discordância relacionada a esta forma de contratação deverá ser acompanhada de prova, nos termos do artigo 10º, parágrafo segundo da Medida Provisória nº. 2.200-2/ 2001 e do artigo 225 do Código Civil.

18. VENCIMENTO ANTECIPADO: A CAPITAL CONSIG poderá considerar vencida antecipadamente a CCB e, por consequência, toda a dívida do CLIENTE tornar-se-á desde logo exigível e exequível, compreendendo principal e encargos, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:

- (i) inadimplência de qualquer parcela(s);
- (ii) caso não for(em) verdadeira(s) quaisquer das informações prestadas pelo CLIENTE;
- (iii) se for movida contra o CLIENTE qualquer medida judicial que possa afetar, alterar ou diminuir sua capacidade de pagamento do empréstimo à CAPITAL CONSIG;
- (iv) caso o CLIENTE tenha seu nome inscrito no SPC, no SERASA ou qualquer outra entidade de proteção ao crédito;
- (v) caso o CLIENTE inadimpla outras dívidas financeiras que possua com terceiros;
- (vi) no caso de falecimento do CLIENTE;
- (vii) na ocorrência de causas descritas nos artigos 333 e 1425 do Código Civil Brasileiro.

18.1 O não cumprimento pelo CLIENTE de qualquer obrigação assumida nesta CCB acarretará o vencimento antecipado da totalidade dos débitos em aberto relativos ao empréstimo.

18.2.No caso de falecimento do CLIENTE, fica(m) seu(s) herdeiro(s) e sucessor(es) obrigado(s) a cumprir(em) todas as estipulações presentes nesta CÉDULA.

18.3.O CLIENTE se responsabiliza perante a CAPITAL CONSIG a manter constantemente atualizados, por escrito, seus endereços e telefones para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente desta Cédula.

19. DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE PARA OPERAÇÕES DE COMPRA DE DÍVIDA: 19.1. Caso você tenha solicitado uma Compra de Dívida de Crédito de outra Instituição Financeira para a Capital Consig e uma vez concluído o processo de compra de dívida, se a **CAPITAL CONSIG** não puder realizar a Averbação junto ao Conveniado/Fonte Pagadora (o “EMPREGADOR”), por qualquer razão, autorizo a Capital Consig a reduzir o Valor do Empréstimo ao valor informado pela Instituição Financeira Original, caberá a mim efetuar o pagamento das parcelas desta **CÉDULA** diretamente a **CAPITAL CONSIG**, ou por meio de débito em conta (se correntista da Capital Consig) ou por meio de boleto bancário (se não correntista da Capital Consig), sob pena de incorrer nos encargos moratórios previstos nessa **CÉDULA**. 19.2. Você está ciente que os valores informados no Quadro III em Valor Outras Liquidações é estimado, e que o saldo devedor para liquidação será informado mediante a apresentação do documento de liquidação emitido pela outra Instituição Financeira para a **CAPITAL CONSIG**. 19.3. Na ocorrência das hipóteses previstas na cláusula 19.2. acima, receberei um Valor Entregue reduzido para minha livre utilização, sem prejuízos das responsabilidades aqui assumidas. A **CAPITAL CONSIG** me informará sobre os novos valores e condições finais desta **CÉDULA** previamente à liquidação da dívida da outra Instituição Financeira, mediante SMS ou e-mail (previamente cadastrados). As demais condições desta **CÉDULA** permanecerão em vigor, inclusive as taxas de juros e os encargos de inadimplência previstos no Quadro III. 19.4. A **CAPITAL CONSIG** me enviará comunicação de SMS ou e-mail (previamente cadastrados) sobre a conclusão da operação, após a confirmação do Conveniado/Fonte Pagadora (o “EMPREGADOR”) sobre a possibilidade ou impossibilidade da Averbação. 19.5. Especialmente para trâmites de comunicação junto ao Banco detentor do crédito ora pleiteado em Compra de Dívida. O Emissor desta CCB, de forma irrevogável e irratável outorga a **CAPITAL CONSIG** como seu bastante procurador para: a) representar o Outorgante perante as Instituições Financeiras, com o fim de realizar todos os atos necessários e suficientes para renegociar e quitar dívidas contraídas pelo Outorgante junto a tais instituições, inclusive, concedendo poderes para que a Outorgada solicite e obtenha o boleto bancário para quitação integral dos débitos existentes em troca da operação pra pleiteada junto a **CAPITAL CONSIG**; b) solicitar saldo devedor, número de contratos e outras informações que se fizerem necessárias ao bom cumprimento da Compra de Dívida; c) esta procuração terá validade até a(s) conclusão(es) do(s) negócio(s) para qual foi firmada. Ao confirmar a contratação da operação, havendo pedido de Compra de Dívida, o EMITENTE declara desistir de portar suas operações de crédito à outra instituição e a sua dívida continuará a ser paga única e exclusivamente à **CAPITAL CONSIG** de acordo com as condições aqui contratadas.

20. DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE PARA OPERAÇÕES DE PORTABILIDADE DE CRÉDITO: 20.1. Caso você tenha solicitado a Portabilidade de Crédito de outra Instituição Financeira para a **CAPITAL CONSIG**, autoriza a **CAPITAL CONSIG** a reduzir o Valor do Empréstimo ao valor informado pela Instituição Financeira Originadora, de forma que a **CAPITAL CONSIG** possa concluir o procedimento de Portabilidade de Crédito. com base nos valores. 20.2. A **CAPITAL CONSIG** concluirá a Portabilidade de Crédito, com base na autorização constante na cláusula 19.1 acima, desde que o saldo devedor do crédito a ser portado, informado pela Instituição Financeira Originadora, seja inferior ao Valor do Empréstimo constante inicialmente do a informação sobre se foi possível a averbação. 20.3. A portabilidade do Contrato Original depende da aprovação cadastral e de crédito, pela **CAPITAL CONSIG**. 20.4. A eficácia desta **CÉDULA** está condicionada à conclusão do procedimento de Portabilidade de Crédito. Desta Forma, na impossibilidade de conclusão do procedimento de Portabilidade de Crédito, a **CÉDULA** não surtirá quaisquer efeitos jurídicos, e o contrato com a Instituição Financeira Originadora permanecerá vigente, e estou ciente que caberá a mim realizar o pagamento diretamente àquela instituição.

21. DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE PARA OPERAÇÃO DE CRÉDITO PESSOAL ORIUNDO DE SAQUE REALIZADO POR MEIO DE CARTÃO CONSIGNADO: 21.1. Você solicita um Crédito Pessoal oriundo de saque realizado por meio de cartão consignado, conforme informações constantes no Quadro III do preâmbulo da Cédula de Crédito Bancário emitida, relacionada ao cartão consignado ao qual o você aderiu (Cartão), conforme opção assinalada ao início desta Cédula, que representa adesão ao “**Regulamento do Cartão de Crédito Consignado Capital Consig**”, que contém todos os termos e condições do Cartão, cuja cópia foi por você recebida no ato da contratação

desta Cédula, caso assinalada a opção de contratação do Cartão e que poderá ser consultado a qualquer momento mediante consulta no endereço eletrônico www.capitalconsig.com.br. **21.2.** Conforme indicado no Quadro III da CCB, o Valor do Limite do Cartão poderá ser destinado: (a) à livre utilização do CLIENTE, caso em que o Valor Líquido será liberado integralmente ao mesmo, mediante saque no qual será creditado em conta informado no Quadro II; (b) à renegociação de dívida(s) junto ao Credor, caso em que parte do valor da operação será utilizado para pagamento da(s) dívida(s) renegociada(s) e outra parte disponibilizada para livre utilização do CLIENTE, (c) portabilidade de dívida, sendo que, neste caso, a **CAPITAL CONSIG** concederá ao CLIENTE crédito no valor total da operação portada mediante transferência dos recursos utilizados à instituição credora original. A **CAPITAL CONSIG** enviará para a instituição credora original o pedido de portabilidade, conforme os dados fornecidos pelo CLIENTE, e solicitará a confirmação desses dados para efetivar a portabilidade, observando-se o disposto na cláusula 19º do presente documento; ou (d) para liquidar dívida(s) contraída(s) pelo CLIENTE junto a outra(s) instituição(ões), financeira(s) ou não, indicada(s) no mesmo Quadro III, desde que tal transferência não esteja enquadrada nas hipóteses de portabilidade, nos termos do disposto na resolução 4.292/2013 do Banco Central do Brasil e alterações posteriores, utilizando-se parte do valor da operação para liquidar referida(s) dívida(s), enquanto outra parte será disponibilizada para livre movimentação do CLIENTE.

22. DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE PARA ABERTURA DE CONTA DE PAGAMENTO: **22.1.** Você solicita a abertura de Conta de Pagamento com a **CAPITAL CONSIG** conforme opção assinalada ao início desta Cédula, que representa adesão ao “**Regulamento da Conta de Pagamento Capital Consig**”, que contém todos os termos e condições da conta de pagamento, cuja cópia foi por você recebida no ato da contratação desta Cédula, caso assinalada a opção de abertura da conta de pagamento e que poderá ser consultado a qualquer momento mediante consulta no endereço eletrônico www.capitalconsig.com.br. **22.2** Na ocorrência das hipóteses previstas na cláusula 21.1 acima, os valores liberados para livre utilização do CLIENTE serão creditados na conta de pagamento, conforme indicado no Quadro II da Cédula de Crédito Bancário emitida.

23. Você declara para os devidos fins, que lhe foi apresentado previamente um exemplar desta Cédula, bem como ela foi lida, entendida e aceita em todos seus termos aqui previstos.

24. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais competente que seja, para resolver quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E, por se acharem de pleno acordo com tudo aqui pactuado, firmam o presente Contrato nesta e em demais vias de igual teor.

CLIENTE:

Testemunha: _____

Testemunha: _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A

Avenida Regente Feijó, nº. 944, 15º andar, conjunto 1505 A, Vila Regente Feijó

CEP 03342-000, São Paulo/SP

SAC: (11) 4210-2496

OUIDORIA: 0800 067 5757

Site: www.capitalconsig.com.br



Autenticação da assinatura

ENVELOPE

82a8142e-c32e-47d5-a38f-da6c3876fbc5

Enviado em 14/03/2024 16:22:59 (UTC-3)

DOCUMENTO

76dc1ca6-0ab4-4fbb-9896-943c0518d144

CCB 600376743.pdf



Fotografe o QR Code para validar a autenticidade desse documento

Remetente do documento

CAPITAL CONSIG

45.188.438/0001-83



1º ASSINANTE - Própria

AUDIZIO PEREIRA DA SILVA

***076.608-**

(67) ****5-8933

Assinado em: 14/03/2024 17:24:34 (UTC-3)

Métodos de autenticação: SMS + CPF



TERMO DE CONSENTIMENTO ESCLARECIDO DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO



(Em cumprimento à sentença judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública n. 106890-28.2015.4.01.3700, 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de São Luís/MA, proposta pela Defensoria Pública da União.)

Dados Pessoais	Proposta N°:600376743
Nome: AUDIZIO PEREIRA DA SILVA	
CPF: 038.076.608-60	
Matrícula/ Benefício: 1978396993	

Afirmo que contratei um Cartão Benefício Consignado CAPITAL CONSIG ("Cartão Benefício") e fui informado que a realização de saque mediante utilização do Cartão Benefício ensejará a incidência de encargos, bem como que o valor do saque, acrescido destes encargos, constará na minha próxima fatura do Cartão Benefício. Declaro ciência também de que a diferença entre o valor pago mediante consignação em folha de pagamento (desconto realizado diretamente na remuneração/benefício) e o valor total da fatura poderá ser pago por meio da minha fatura mensal, o que é recomendado pela CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A ("CAPITAL CONSIG") já que, caso a fatura

Declaro ainda saber que existem outras modalidades de crédito, a exemplo do empréstimo consignado, que possuem juros mensais em percentuais menores. Estou ciente de que a taxa de juros do Cartão Benefício é inferior à taxa de juros do Cartão de Crédito convencional.

Sendo utilizado o limite parcial ou total de meu Cartão Benefício, para saques ou compras, em uma única transação, o saldo devedor do cartão será liquidado ao final de até 90 (noventa) meses, contados a partir da data do primeiro desconto em folha, DESDE QUE:

- eu não realize outras transações de qualquer natureza, durante todo o período de amortização projetado a partir da última utilização;
- não ocorra a redução/perda da minha margem consignável de cartão;
- os descontos por meio da consignação ocorram mensalmente, sem interrupção até o pagamento/ a quitação total da dívida.
- eu não realize qualquer pagamento espontâneo por meio da fatura; e
- não haja alteração da taxa dos juros remuneratórios.
- f)

Para tirar dúvidas a respeito acerca da operação firmada, inclusive informações presentes neste Termo de Consentimento, o cliente poderá entrar em contato gratuitamente com a CAPITAL CONSIG por meio do Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC (11) 4210-2496 e da Ouvidoria 0800 067 5757



CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A
Avenida Regente Feijó, nº. 944, 15º andar, conjunto 1505 A, Vila Regente Feijó
CEP 03342-000, São Paulo/SP
SAC: (11) 4210-2496
OUVIDORIA: 0800 067 5757

Site: www.capitalconsig.com.br

**TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO E
CARTÃO BENEFÍCIO CONSIGNADO CAPITAL CONSIG ("TERMO" e "REGULAMENTO")**

Proposta N°: 600376743	
Data de emissão 14/03/2024	Local de Emissão e Pagamento São Paulo

Quadro I - QUALIFICAÇÃO DO EMITENTE/CLIENTE			
1.1 Nome AUDIZIO PEREIRA DA SILVA		1.2. CPF 038.076.608-60	
1.3. Data de Nascimento e Naturalidade/UF 30/07/1962 /	1.4. RG 99002147024	1.5. Sexo Masculino	1.6. Estado Civil Solteiro
1.7. Telefone Residencial (DDD)	1.8. Telefone Celular (DDD) (67) 93625-8933	1.9. E-mail audizio.pereira@gmail.com	
1.10. Matrícula/Benefício: 1978396993	1.11 Entidade Conveniada (Fonte Pagadora): 202284 - INSS BENEFICIO		
1.12 Setor: [X] Servidor Público [] Empregado de Empresa Privada [] Beneficiário do INSS			
1.13. Endereço Rua 49		1.14. Número SN	1.15. Complemento
1.16. Bairro Jereissati II	1.17. Cidade Maracanau	1.18. Estado -UF CE	1.19. CEP 61901-110

Quadro II - FORMA DE LIBERAÇÃO			
2.1. Banco 237	2.2. Agência 0693	2.3. Conta 029377-6	2.4. Tipo de Conta C/C Ind

Quadro III - CARACTERÍSTICAS DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO BENEFÍCIO	
3.1. Valor consignado para pagamento do valor mínimo indicado na fatura: R\$ 0	3.2 Data de vencimento Todo Dia 10 do Mês
3.3 Taxa de emissão: R\$ 15,00	3.4 Tarifa de Cadastro R\$ 15,00
3.5 Forma de pagamento: Mensal	3.6 Relação de benefícios: Seguro de vida, auxílio funeral, desconto farmácia
3.7 Seguro proteção de perda, roubo, extravio ou saque sob coação: [X] SIM [] NÃO O titular declara estar ciente que em caso de inadimplência o seguro poderá ser suspenso ou cancelado.	
3.8 Canal de disponibilização da fatura: [X] E-mail [] Canais eletrônicos (internet banking e aplicativo) [] Correio	

CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A
Avenida Regente Feijó, nº. 944, 15º andar, conjunto 1505 A, Vila Regente Feijó
CEP 03342-000, São Paulo/SP
SAC: (11) 4210-2496
OUVIDORIA: 0800 067 5757

Site: www.capitalconsig.com.br

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CARTÃO BENEFÍCIO CONSIGNADO

- 1- Estou ciente que por meio da assinatura do presente Termo, estou aderindo ao cartão benefício consignado da CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. ("CAPITAL CONSIG") que é um cartão de crédito com reserva de margem consignável nos termos da regulamentação da minha Fonte Pagadora, cuja vantagem é a concessão de benefícios para aquisição de bens e serviços em estabelecimentos comerciais a custos reduzidos e/ou com condições diferenciadas, bem como DECLARO que fui informado previamente e compreendo todas as condições do produto descritos neste Termo e no Regulamento registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente e que ficará disponível para consulta através do endereço: <https://www.capitalconsig.com.br>
- 2- Estou ciente que as condições dessa operação estão sujeitas a análise de crédito, desde que a CAPITAL CONSIG possua convênio vigente com a minha Fonte Pagadora permitindo o pagamento de faturas mediante consignação em folha de pagamento, de forma irrevogável e irretratável, sendo assim: (i) AUTORIZO que minha Fonte Pagadora reserve margem consignável dos meus vencimentos até o limite legal, para o pagamento parcial ou integral das minhas faturas; e (ii) SOLICITO que minha Fonte Pagadora faça o repasse dos valores descontados dos meus vencimentos diretamente a CAPITAL CONSIG sempre em meu nome, garantindo o abatimento desse valor do total da fatura. A presente autorização é, sendo o caso, extensível ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qualidade de Fonte Pagadora, conforme preceitua a legislação vigente.
- 3- Estou ciente de que: (i) o produto ora contratado refere-se à um Cartão de Benefício Consignado, que funcionará como um cartão de crédito, possibilitando a compra de bens e serviços em rede credenciada, até o LIMITE DE CRÉDITO conferido, para pagamento à vista ou parcelado, conforme opções disponíveis à ocasião, bem como realização de saque de parte do limite do seu Cartão. O conjunto de BENEFÍCIOS disponibilizados ao TITULAR, assim como a relação de parceiros, poderão ser alterados a qualquer momento a critério da CAPITAL CONSIG, sendo o TITULAR comunicado a esse respeito salvo se estabelecido de forma diversa na regulamentação aplicável ao CARTÃO. A responsabilidade pela qualidade e especificações técnicas dos produtos e serviços que compõem os BENEFÍCIOS é exclusiva dos parceiros que os prestarem ou fornecerem.
- 4- Estou ciente de que a CAPITAL CONSIG poderá majorar ou minorar o LIMITE DE CRÉDITO. Caso o LIMITE DE CRÉDITO seja reduzido, a CAPITAL CONSIG comunicará com 30 (trinta) dias de antecedência sobre a sua redução. Autorizo desde já, a CAPITAL CONSIG a aumentar o LIMITE DE CRÉDITO do CARTÃO de forma automática, observado o LIMITE CONSIGNÁVEL, conforme seja a sua política de crédito vigente à época, mediante comunicação sobre o reajuste do limite até o momento de sua realização. A presente autorização poderá ser revogada por mim, a qualquer momento, mediante contato junto à Central de Relacionamento. Nessa hipótese, o LIMITE DE CRÉDITO apenas será aumentado se houver solicitação minha solicitação e se aprovado pela CAPITAL CONSIG, após análise de crédito e observado LIMITE CONSIGNÁVEL.
- 5- Ocorrendo a inadimplência e/ou a impossibilidade do desconto em folha de pagamento/benefício, nos termos ora convencionados, estou ciente que serei obrigado a pagar o valor devido por outro meio, diretamente a CAPITAL CONSIG que poderá debitar o valor devido da conta que possuo junto a CAPITAL CONSIG de minha titularidade. Para esse fim, autoriza a CAPITAL CONSIG a debitar da conta de minha titularidade o valor vencido e não pago, destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor do Cartão de Benefício Consignado ora contratado. Estou ciente sobre a obrigatoriedade de manter saldo suficiente na conta para o acolhimento dos lançamentos. Essa autorização é dada por prazo indeterminado, até o eventual cancelamento do CARTÃO e a liquidação integral do seu saldo devedor. Essa autorização poderá ser cancelada a qualquer momento pelo por mim, mediante comunicação a CAPITAL CONSIG.
- 6- Autorizo a CAPITAL CONSIG de forma irrevogável e irretratável e quaisquer das suas empresas coligadas, controladoras ou controladas, assim como eventual instituição financeira que venha a adquirir, total ou parcialmente os direitos de titularidade da CAPITAL CONSIG, a informar e consultar minhas informações ao/no Sistema de Informações de Crédito - SCR, do Banco Central do Brasil - BACEN, em qualquer momento, mesmo após a extinção do relacionamento com a CAPITAL CONSIG, bem como aos/nos bancos de dados, positivos e negativos, de proteção ao crédito e às/nas associações do mercado financeiro às quais o Emissor seja filiado e câmaras de liquidação/intermediação bancária.
- 7- Declaro que fui previamente informado que sobre determinadas transações, tais como financiamento, parcelamento ou saque poderá incorrer a cobrança de encargos e tarifas, conforme disposto no Regulamento. Estou CIENTE e CONCORDO que todos os encargos do período serão informados na fatura recebida no mês subsequente ao da transação e poderão ser consultados a qualquer tempo através dos canais de atendimento da CAPITAL CONSIG.
- 8- Declaro que as informações por mim prestadas neste TERMO DE ADESÃO são verídicas e autorizo a CAPITAL CONSIG a efetuar a verificação.
- 9- Ao optar pela contratação por meio da plataforma digital da CAPITAL CONSIG, AUTORIZO a utilização de minha imagem e/ou voz para comprovação da minha expressa manifestação de vontade neste TERMO DE ADESÃO e em qualquer futura contratação com a CAPITAL CONSIG e/ou quaisquer das suas empresas, coligadas, controladoras, controladas ou parceiras, bem como a manter minha imagem e/ou voz em seus bancos de dados.
- 10- Estou ciente de que qualquer seja o motivo de minha inadimplência, estou sujeito à negativação do meu nome e CPF nos bancos de dados de proteção ao crédito, observada a legislação aplicável.

CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A

Avenida Regente Feijó, nº. 944, 15º andar, conjunto 1505 A, Vila Regente Feijó

CEP 03342-000, São Paulo/SP

SAC: (11) 4210-2496

OUVIDORIA: 0800 067 5757

Site: www.capitalconsig.com.br

11- Autorizo a CAPITAL CONSIG independentemente da aprovação do meu crédito, a utilizar meus dados pessoais, para informar-me acerca de produtos e serviços da CAPITAL CONSIG e/ou do seu conglomerado, que possam vir a ser do meu interesse, ressalvado sempre o meu direito de entrar em contato com a Central de Atendimento ao Cliente da CAPITAL CONSIG para revogar a presente autorização. Assinalar em caso de NÃO autorizado ().

12- Estou ciente de que a CAPITAL CONSIG poderá a qualquer tempo, ceder os direitos sobre esta operação, independentemente de aviso ou autorização prévia, ficando o cessionário sub-rogado nos direitos da CAPITAL CONSIG.

13- Estou ciente de que, a utilização do meu CARTÃO BENEFÍCIO CONSIGNADO CAPITAL CONSIG, posteriormente ao aviso de aumento de limite será prova inequívoca de minha anuência quanto ao incremento do meu limite.

14- ESTOU CIENTE DE QUE ESTOU CONTRATANDO UM CARTÃO DE CRÉDITO COM RESERVA DE MARGEM CONSIGNÁVEL COM BENEFÍCIOS A ELE ATRELADOS E NÃO UM EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E DE QUE RECEBEREI MENSALMENTE FATURA COM OS GASTOS OCORRIDOS NO PERÍODO.

15- Estou ciente que a emissão deste Termo demandará a realização de atividades de tratamento dos meus dados pessoais, e que essas atividades serão realizadas pela CAPITAL CONSIG para garantir o efetivo cumprimento dos termos e condições contidos nesse Termo, além das obrigações legais e regulatórias aplicáveis a esta operação financeira.

16- Autorizo a CAPITAL CONSIG a compartilhar meus dados pessoais com outras empresas com ele relacionadas, como coligadas, controladoras, controladas ou parceiras prestadoras de serviços de tecnologia, programas de recompensas, para as finalidades de prevenção a lavagem de dinheiro, análises de perfil, processamento de operações de crédito, oferta de produtos financeiros mais benéficos, educação financeira, produtos e serviços que possam ser de meu interesse.

17- Estou ciente de que a CAPITAL CONSIG utilizará meus dados pessoais para me informar acerca de produtos e serviços que possam ser do meu interesse, e que me é garantido o direito de solicitar o cancelamento, a qualquer momento, de ações de marketing institucional por meio dos Canais de Atendimento ou WhatsApp da CAPITAL CONSIG.

18- Estou ciente de que a CAPITAL CONSIG informará e consultará meus dados pessoais (i) ao/no Sistema de Informações de Crédito (SCR), do Banco Central do Brasil (BACEN), ainda que em momento anterior à emissão deste Termo, conforme disposto no artigo 11 da Resolução

CMN nº 4.571 de 26 de maio de 2017; e (ii) aos/nos Bancos de Dados, positivos (conforme artigo 4º da Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011) e negativos (conforme artigo 1º, §3º, inciso II da Lei Complementar nº 105/2001), de proteção ao crédito e às/nas Câmaras de Liquidação/Intermediação, para fins de prevenção à fraude e de proteção ao crédito. ESTOU CIENTE de que deste Termo poderá ser registrado em quaisquer registros públicos.

19- Ao optar pela contratação por meio da plataforma digital da CAPITAL CONSIG, AUTORIZO a utilização de minha imagem e/ou voz somente para os fins de comprovação e validação da minha expressa manifestação de vontade em emitir este Termo.

20- DECLARO, AINDA, QUE LI, COMPREENDI E ESTOU CIENTE ACERCA DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O TRATAMENTO DE MEUS DADOS PESSOAIS CONTIDAS NAS CLÁUSULAS AICMA, QUANDO PREVISTO, NESTAS CLÁUSULAS, SOBRE A NECESSIDADE DE CONSENTIMENTO, AQUI DECLARO QUE CONSENTI COM O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS CONFORME ACIMA EXPOSTO.

Para tirar dúvidas a respeito acerca da operação firmada, inclusive informações presentes neste Termo de Adesão, o cliente poderá entrar em contato gratuitamente com a CAPITAL CONSIG por meio do Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC (11) 4210-2496 e da Ouvidoria 0800 067 5757



CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A

Avenida Regente Feijó, nº. 944, 15º andar, conjunto 1505 A, Vila Regente Feijó

CEP 03342-000, São Paulo/SP

SAC: (11) 4210-2496

OUVIDORIA: 0800 067 5757

Site: www.capitalconsig.com.br

SAQUE DO LIMITE DO CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO

Quadro I - QUALIFICAÇÃO DO EMITENTE/CLIENTE

1.1 Nome AUDIZIO PEREIRA DA SILVA		1.2. CPF 038.076.608-60	
1.3. Data de Nascimento e Naturalidade/UF 30/07/1962 /	1.4. RG 99002147024	1.5. Sexo Masculino	1.6. Estado Civil Solteiro
1.7. Telefone Residencial (DDD)	1.8. Telefone Celular (DDD) (67) 93625-8933	1.9. E-mail audizio.pereira@gmail.com	
1.10. Matrícula/Benefício: 1978396993	1.11 Entidade Conveniada (Fonte Pagadora): Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)		
1.12 Setor: Beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)			
1.13. Endereço Rua 49		1.14. Número SN	1.15. Complemento
1.16. Bairro Jereissati II	1.17. Cidade Maracanau	1.18. Estado -UF CE	1.19. CEP 61901-110

Quadro II - FORMA DE LIBERAÇÃO

2.1. Banco 237	2.2. Agência 0693	2.3. Conta 029377-6	2.4. Tipo de Conta C/C Ind
2.5 Autoriza abrir conta na Capital Consig: ☒ SIM ☐ NÃO		2.6 Autoriza receber na conta Capital Consig: ☒ SIM ☐ NÃO	

Quadro III - CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO

3.1. Valor Máximo do Saque (Cartão): R\$	3.2. Tarifas/Taxas de Contratação: Taxa de Emissão: R\$ 15,00 Seguro: R\$ 0,00
3.3. Encargos: Pré Fixado	3.4. Taxa de Juros Pré-Fixado: 2,55 % a.m e 35,28% a.a
3.5. Valor do IOF: R\$ 91,11	3.6. 1º Vencimento 10/05/2024
3.7. Último Vencimento 10/04/2031	3.8. Quantidade de Parcelas 84
3.9. Valor da Parcela R\$ 90,29	3.10. Juros Remuneratórios de Atraso 2,55 % a.m e 35,28% a.a
3.11. Juros Moratórios 5,17 % a.m	3.12. Multa Moratórios 2,00 % a.m
3.13 CET - Custo Efetivo Total: 2,69 % ao mês e 37,47 % ao ano do valor desta CCB.	
3.13.1 Planilha de Cálculo do CET - Custo Efetivo Total	

CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A

Avenida Regente Feijó, nº. 944, 15º andar, conjunto 1505 A, Vila Regente Feijó

CEP 03342-000, São Paulo/SP

SAC: (11) 4210-2496

OUVIDORIA: 0800 067 5757

Site: www.capitalconsig.com.br

Descrição	Valores R\$	% Percentual
a) valor total devido do empréstimo (b + c1+ c2+ c3+c4+c5)	R\$ 7.584,36	100 % do Valor total desta CCB
b) valor liberado ao Emitente (item 3.2):	R\$ 2.926,03	38,58 % do Valor total desta CCB
c) somatório das despesas vinculadas à concessão do crédito (c1+ c2+ c3+c4+c5):	R\$ 4.658,32	61,42 % do Valor total desta CCB
c ₁) encargo financeiro – pré-fixado (item 3.7)	R\$ 4.552,21	60,02 % do Valor total desta CCB
c ₂) tarifa/taxa de cadastro (item 3.2)	R\$ 15,00	0,20 % do Valor total desta CCB
c ₃) tributos (item 3.9)	R\$ 91,11	1,20 % do Valor total desta CCB
c4) seguro, se houver (item 3.2)	R\$ 0,00	0,00 % do Valor total desta CCB
c5) outras liquidações	R\$ 0,00	0,00 % do Valor total desta CCB
3.14 Pagamento do Empréstimo: O Empréstimo contrato por meio da emissão desta CCB será pago mediante desconto realizado pela Fonte Pagadora sobre os benefícios do EMITENTE previstos nos artigo 6 e 7 da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2022, conforme Autorização para Desconto em Folha de Pagamento assinada nesta data, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica Processo Nº 35014.309035/2021-70 , celebrado entre ORIGINADOR e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, referente a consignações em folha de pagamento		

1. O Cliente, acima qualificado, autoriza a CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A, com sede na Avenida Regente Feijó, nº. 944, 15º andar, Conjunto 1505 A, Vila Regente Feijó, CEP 03342-000, São Paulo/ SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.083.667/0001-10 ("CAPITAL CONSIG"), em caráter irrevogável e irretratável, a transferir valor limitado ao montante indicado no Quadro III acima, referente ao limite de saque que tenho no Cartão Benefício Consignado identificado acima ("Cartão Benefício") para a Conta Corrente de minha titularidade, acima indicada, ou sendo o caso, creditar o valor para a instituição financeira que operacionalizará a Ordem de Pagamento em meu nome, mesmo antes do recebimento e/ou do desbloqueio do Cartão Benefício.

2. Declaro que: (i) compreendo que estou realizando uma operação de saque com o Cartão Benefício de minha titularidade; (ii) tomei conhecimento prévio do Custo Efetivo Total (CET) desse saque à vista, com o qual concordo por meio do presente documento; (iii) que fui informado sobre a diferença existente entre o saque no Cartão Benefício e o empréstimo consignado, inclusive que a taxa de juros do Cartão Benefício é superior à do empréstimo consignado; e (iv) que o valor do saque será lançado, com as demais despesas de compras, na próxima fatura do meu Cartão Benefício conforme sua data de fechamento.

3. TENHO CIÊNCIA de que poderei desistir desta operação em até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento do crédito em minha conta. Em caso de desistência, DEVEREI restituir o valor total desta operação, acrescido de eventuais tributos incidentes nesta operação.

4. O Cliente, acima qualificado, outorga à CAPITAL CONSIG todos os poderes para: (i) realizar o saque nos termos do item '1' acima; (ii) assinar contrato de empréstimo e/ou cédula de crédito bancário para financiar o saldo devedor da fatura do Cartão Benefício, quando não liquidado integralmente no vencimento, com as características do crédito indicado acima e sujeito à consignação nos termos da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2022; e (iii) praticar todos os demais atos necessários para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato.

CLIENTE:

Testemunha: _____

Nome:

CPF:

Testemunha: _____

Nome:

CPF:

PROCURAÇÃO

Quadro I – QUALIFICAÇÃO DO EMITENTE/CLIENTE

CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A
Avenida Regente Feijó, nº. 944, 15º andar, conjunto 1505 A, Vila Regente Feijó
CEP 03342-000, São Paulo/SP
SAC: (11) 4210-2496
OUVIDORIA: 0800 067 5757

Site: www.capitalconsig.com.br

1.1 Nome AUDIZIO PEREIRA DA SILVA		1.2. CPF 038.076.608-60	
1.3. Data de Nascimento e Naturalidade/UF 30/07/1962 /	1.4. RG 99002147024	1.5. Sexo Masculino	1.6. Estado Civil Solteiro
1.7. Telefone Residencial (DDD)	1.8. Telefone Celular (DDD) (67) 93625-8933	1.9. E-mail audizio.pereira@gmail.com	
1.10. Matrícula/Benefício: 1978396993	1.11 Entidade Conveniada (Fonte Pagadora): 202284 - INSS BENEFICIO		
1.12 Setor: Beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)			
1.13. Endereço Rua 49		1.14. Número SN	1.15. Complemento
1.16. Bairro Jereissati II	1.17. Cidade Maracanau	1.18. Estado -UF CE	1.19. CEP 61901-110

O Cliente desde já nomeia e constitui seu bastante procurador a Capital Consig, a quem confere poderes especiais para, em seu nome e por sua conta:

- (i) negociar e obter crédito perante instituições financeiras autorizadas a operar, assinar contratos de empréstimos, assinar cédulas de crédito bancário, outorgando-lhe poderes especiais para assinar contratos de financiamento, abrir conta para movimentar os valores financiados, acertar prazos, juros e ônus da dívida, repactuar taxas de juros, emitir títulos representativos do débito perante as instituições financeiras;
- (ii) assinar quaisquer aditamentos, planilhas, anexos, pedidos de prorrogação e outros documentos que se refiram ou façam parte dos instrumentos de que tratam os itens desta procuração; ou, ainda, substabelecer em todo ou em parte os poderes aqui outorgados.

praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, que dará tudo por bom, firme e valioso, como se presente fosse, sendo permitido o seu substabelecimento no todo ou em parte, com ou sem reserva de poder.

CLIENTE: _____

Testemunha: _____

Nome:

CPF:

Testemunha: _____

Nome:

CPF:

SAQUE DO LIMITE DO CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO

Quadro I - QUALIFICAÇÃO DO EMITENTE/CLIENTE

CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A
Avenida Regente Feijó, nº. 944, 15º andar, conjunto 1505 A, Vila Regente Feijó
CEP 03342-000, São Paulo/SP
SAC: (11) 4210-2496
OUVIDORIA: 0800 067 5757

Site: www.capitalconsig.com.br

Quadro II - FORMA DE LIBERAÇÃO			
2.1. Banco 237	2.2. Agência 0693	2.3. Conta 029377-6	2.4. Tipo de Conta C/C Ind
2.5 Autoriza abrir conta na Capital Consig: [X] SIM [] NÃO		2.6 Autoriza receber na conta Capital Consig: [X] SIM [] NÃO	

Quadro III - CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO	
3.1. Valor Máximo do Saque (Cartão): R\$	3.2. Tarifas de Contratação: TC-Tarifa de Cadastro:R\$ 15,00 Seguro:R\$ 0,00
3.3. Encargos: Pré Fixado	3.4. Taxa de Juros Pré-Fixado: 2,55 % a.m e 35,28% a.a
3.5. Valor do IOF: R\$ 91,11	3.6. 1º Vencimento 10/05/2024
3.7. Último Vencimento 10/04/2031	3.8. Quantidade de Parcelas 84
3.9. Valor da Parcela R\$ 90,29	3.10. Juros Remuneratórios de Atraso 2,55 % a.m e 35,28% a.a

Autenticação da assinatura

ENVELOPE

82a8142e-c32e-47d5-a38f-da6c3876fbc5

Enviado em 14/03/2024 16:22:59 (UTC-3)

DOCUMENTO

c3c7bf7c-a128-4dc9-918e-bf29dad27aee

TERMO 600376743.pdf



Fotografe o QR Code para validar a autenticidade desse documento

Remetente do documento

CAPITAL CONSIG

45.188.438/0001-83



1º ASSINANTE - Própria

AUDIZIO PEREIRA DA SILVA

***076.608-**

(67) ****5-8933

Assinado em: 14/03/2024 17:24:34 (UTC-3)

Métodos de autenticação: SMS + CPF

Evidências de integridade do sistema de assinatura eletrônica Unico.

Referente ao documento: CCB 600376743.pdf

Data de geração do documento (UTC): 14/03/2024 20:25:09

Gerado por: 918d2fb1-a632-4cff-8f9b-f92193dd2d50

Remetente do documento: CAPITAL CONSIG

CNPJ: 45.188.438/0001-83

Versão do sistema: v2.156.0



Conjunto de Evidências

Abaixo listamos todas as evidências coletas no processo de assinatura do documento “CCB 600376743.pdf”.

Para comprovarmos a validade da assinatura, capturamos um conjunto de dados do remetente do documento e dos signatários, assim como o contexto de suas assinaturas. Preservando sua integridade e confidencialidade em ambiente seguro.

1. Dados do envelope e documento

São os dados gerados no momento de criação do envelope, englobando todas as informações necessárias para iniciar o processo de assinatura.

A. Dados do remetente do documento:

Empresa:	CAPITAL CONSIG
CNPJ:	45.188.438/0001-83
Nome:	smsprod
Data da criação do documento (UTC -3):	14/03/2024 16:22:57
IP de Acesso:	34.74.19.188
Porta lógica:	59801

B. Dados do envelope

Envelope	ID do envelope:	82a8142e-c32e-47d5-a38f-da6c3876fbc5
	Status do envelope:	Concluído

C. Dados do documento original

Documento original	Nome do documento:	CCB 600376743
	ID do documento	76dc1ca6-0ab4-4fbb-9896-943c0518d144
	Hash SHA256 do documento	ed7cba2f608f04ed72496f19c07f2517d2cdeee488fae5d1c1003c298abf7c12

D. Dados dos assinantes:

Assinante 1	
Nome do assinante:	AUDIZIO PEREIRA DA SILVA
Método de autenticação:	SMS + CPF
Número do CPF:	03807660860
Número de celular:	5567936258933
Tipo de assinatura:	Própria
Biometria Facial:	



*O código de autenticação é preenchido manualmente pelo remetente do documento no momento de criação do envelope.

E. Dados do documento assinado:

Documento assinado	Nome do documento:	CCB 600376743
	ID do documento	76dc1ca6-0ab4-4fbb-9896-943c0518d144
	Hash SHA256 da assinatura	9cd4e2471373f427268e0da011b64452c7e3f8e4b82d139d0f19da03418524a9

2. Log's e eventos do processo de assinatura:

Evento:	Dados do Dispositivo:	Data e hora (UTC -3):
O documento 76dc1ca6-0ab4-4fbb-9896-943c0518d144 foi criado e enviado pelo usuário do sistema	IP de acesso: 34.74.19.188 Porta lógica: 59801	14/03/2024 16:22:57
O signatário AUDIZIO PEREIRA DA SILVA capturou a foto biométrica.	Dispositivo: Geolocalização (DD): Não compartilhado pelo usuário IP de acesso: 34.75.44.195 Porta lógica: 51643 ID do token do usuário: bfb51e37-5184-4b81-bc3b-b59b869f9f57	14/03/2024 17:12:25
O signatário AUDIZIO PEREIRA DA SILVA abriu o envelope.	Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/122.0.0.0 Mobile Safari/537.36 Geolocalização (DD): Não compartilhado pelo usuário IP de acesso: 138.94.23.20 Porta lógica: 54411	14/03/2024 17:22:38
O signatário AUDIZIO PEREIRA DA SILVA se autenticou acessando o link do envelope, inserindo o Número de CPF corretamente.	Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/122.0.0.0 Mobile Safari/537.36 IP de acesso: 138.94.23.20 Porta lógica: 547971	14/03/2024 17:24:26

O signatário AUDIZIO PEREIRA DA SILVA leu e concordou com o documento.	Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/122.0.0.0 Mobile Safari/537.36 Geolocalização (DD): -23.4755242,-46.3266829 IP de acesso: 138.94.23.20 Porta lógica: 43675	14/03/2024 17:24:34
O processo de assinatura do signatário AUDIZIO PEREIRA DA SILVA foi finalizado	Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/122.0.0.0 Mobile Safari/537.36 Geolocalização (DD): -23.4755242,-46.3266829 IP de acesso: 138.94.23.20 Porta lógica: 43675	14/03/2024 17:24:50
O sistema Unico selou o documento contra futuras modificações dos assinantes.	Sistema Unico	14/03/2024 17:24:53





Comprovante Transferência PIX Enviado

26/03/2024 11:31

Valor

R\$ 2.926,03

Descrição

600376743

Origem

Empresa - Razão Social

CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A

Banco

CAPITAL CONSIG SCD S.A.

Agência

1

Conta

001000000031-8

CNPJ

****.*83.667/000*-***

Destino

Nome

AUDIZIO PEREIRA DA SILVA

Banco

BCO BRADESCO S.A.

Agência

00693

Conta

0000000293776

CPF

*****.076.60*-***

NUOP

E4008366720240326143105547305397

Capital Consig SCD S.A.

CNPJ: 40.083.667/0001-10



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 600510220-4

Proposta Nº: 600510220			
☒ VIA NEGOCIÁVEL		☐ VIA NÃO NEGOCIÁVEL	
Data de emissão: 28/06/2024		Local de Emissão e Pagamento: São Paulo	
Quadro I - QUALIFICAÇÃO DO EMITENTE/CLIENTE			
1.1 Nome: AUDIZIO PEREIRA DA SILVA		1.2 CPF: 038.076.608-60	
1.3 Data de Nascimento : 30/07/1962	1.4 RG: 99002147024	1.5 Sexo: Masculino	1.6 Estado Civil: Solteiro
1.7 Telefone Residencial (DDD):	1.8 Telefone Celular (DDD): 5558986821398	1.9 E-mail: 03807660860@aondeserver.com	
1.10 Matrícula/Benefício: 1978396993		1.11 Entidade Conveniada: 202290-INSS RMC	
1.12 Setor: [] Servidor Público [] Empregado de Empresa Privada [X] Beneficiário do INSS			
1.13 Endereço: Rua 49		1.14 Número: SN	1.15 Complemento:
1.16 Bairro: Jereissati II	1.17 Cidade: Maracanau		1.18 Estado/UF: CE
		1.19 CEP: 61901110	
Quadro II - FORMA DE LIBERAÇÃO			
2.1 Banco: 237	2.2 Agência: 0693	2.3 Conta: 002937-5	2.4 Tipo de Conta: C/C Ind
2.5 Autoriza abrir conta na Capital Consig: [X] SIM [] NÃO		2.6 Autoriza receber na conta Capital Consig: [X] SIM [] NÃO	

QUADRO III CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO		
3.1 Valor Total Financiado: R\$ 7.584,36		3.2 Valor Liberado: R\$ 3.004,72
3.3 Valor Outras Liquidações: R\$ 0,00		3.4 Valor do limite estimado (Cartão):
3.5 Valor do Saque estimado (Cartão):		3.6 Tarifas de Contratação: TC Tarifa de Cadastro R\$ 15,00 Seguro: R\$ 0,00
3.7 Encargos: R\$ 4.471,99		3.8 Taxa de Juros Pré-Fixado: 2,46 % ao mês e 33,86 %
3.9 Valor do IOF R\$ 92,64		3.10 1º Vencimento: 10/08/2024
3.11 Último Vencimento: 10/07/2031		3.12 Quantidade de Parcelas: 84
3.13 Valor da Parcela R\$ 90,29		3.14 Juros Remuneratório de Atraso 2,46 % ao mês – 33,86 % ao ano
3.15 Juros Moratórios 4,99 % ao mês		3.16 Multa Moratório: 2,00 % ao mês
3.17 CET – Custo Efetivo Total – Tratando-se de Pessoa Natural, Empresário Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: 2,64 % ao mês e 36,68 % ao ano do valor desta CCB.		
3.17.1 Planilha de Cálculo do CET – Custo Efetivo Total		
Descrição	Valores R\$	% Percentual
a) valor total devido do empréstimo	R\$ 7.584,36	100 %
b) valor liberado ao Emitente	R\$ 3.004,72	39,62 %
c) somatório das despesas vinculadas à concessão do crédito	R\$ 4.579,63	60,38 %
c1) encargo financeiro – pré-fixado	R\$ 4.471,99	58,96 %
c2) tarifa de cadastro	R\$ 15,00	0,20 %
c3) tributos	R\$ 92,64	1,22 %
c4) seguro, se houver	R\$ 0,00	0,00 %
c5) outras liquidações	R\$ 0,00	0,00 %
3.18 Pagamento do Empréstimo: O Empréstimo contrato por meio da emissão desta CCB será pago mediante desconto em folha de pagamento do EMITENTE, conforme Autorização para Desconto em Folha de Pagamento assinada nesta data, no âmbito do Contrato de Convênio celebrado entre ORIGINADOR e EMPREGADOR, referente a consignações em folha de pagamento		
3.18.1 Originador (Rubrica de Consignação): Capital		3.18.2 Empregador 202290-INSS RMC

Pagarei por esta Cédula de Crédito Bancário, em moeda corrente nacional, ao credor CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A ("CAPITAL CONSIG"), com sede na Avenida Regente Feijó, nº. 944, 15º andar, Conjunto 1505 A, Vila Regente Feijó, CEP 03342-000, São Paulo/ SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.083.667/0001-10, ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível, correspondente ao Valor do Empréstimo, acrescido dos juros remuneratórios à taxa indicada, capitalizados na periodicidade estabelecida, e demais encargos devidos, nos termos desta CCB, mediante desconto em meu salário, benefício ou pensão previdenciária ("Remuneração"), que desde já autorizo, de forma irrevogável e irretratável, meu empregador, INSS, Órgão Público ou outro instituto de previdência ("Fonte Pagadora") a efetuar e repassar a CAPITAL CONSIG, nos termos do item 3.18 acima.

Os recursos provenientes do empréstimo objeto desta CCB somente serão liberados para o Cliente após análise e aprovação do crédito pela CAPITAL CONSIG e desde que ocorra a averbação da margem consignável pelo respectivo Conveniado/Fonte Pagadora, conforme explicitado na cláusula 1 abaixo.

Desde que aprovado o crédito, a CAPITAL CONSIG concederá ao Cliente um empréstimo no valor e condições constantes deste Contrato. A liberação do crédito, descontado o valor do IOF, Tarifas e outras Despesas inerentes a este contrato, será feita a favor do Cliente na forma indicada no Quadro III.

Pessoas Politicamente Expostas:

O Cliente, algum de seus familiares (pai, mãe, filho (a), cônjuge, companheiro (a), enteado (a)), ou outra pessoa de seu relacionamento próximo, desempenha (ou) nos últimos 05 (cinco) anos, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas em empresas ou órgãos de serviços públicos (executivo, legislativo ou judiciário), nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal?

☐ SIM ☒ NÃO Qual o cargo?

Autorizações: você autoriza a CAPITAL CONSIG a tratar seus dados pessoais, especialmente em relação às atividades de: (i) manter em cadastro ou banco de dados o seu nome, qualificação e outros dados pessoais, que para os fins desta Cédula são todas as informações contidas nos Quadros I à III acima, para fins de contato e de cumprimento de obrigações regulatórias da CAPITAL CONSIG junto ao Banco Central; (ii) obter, fornecer e compartilhar as informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados junto a outras instituições que sejam correspondentes bancários e/ou pertencentes ao grupo financeiro da CAPITAL CONSIG, bureaus de dados ou crédito, empresas de análise antifraude e outros prestadores de serviços que atuem para a CAPITAL CONSIG; (iii) compartilhar informações cadastrais com outras instituições financeiras; (iv) informar os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo CLIENTE, inclusive os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas em decorrência da emissão desta Cédula, para constarem de cadastros compartilhados em Banco de Dados de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC (v) fornecer ao Banco Central do Brasil, para integrar o Sistema de Informações de Créditos (SCR), a qualquer tempo, mesmo após a rescisão do contrato, dados a respeito de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, o valor das obrigações assumidas e das garantias prestadas, bem como a consultar e acessar o SCR sobre informações consolidadas e registradas em seus respectivos nomes, prestadas por outras instituições financeiras, vedada a sua divulgação para terceiros; bem como prestar, consultar e compartilhar as suas informações cadastrais com outras instituições financeiras ou assemelhadas, nos termos do disposto na presente cláusula e utilizá-las para fins administrativos e de marketing, na forma da legislação vigente, resguardados os direitos conferidos ao CLIENTE nos termos do artigo 18, inciso VII da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. O CLIENTE desde já declara estar ciente de que o tratamento dos dados previstos neste instrumento é condição precedente para a prestação dos serviços ora pactuados no presente ato. O CLIENTE poderá exercer os direitos a ele conferidos pelo artigo 18 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, por meio dos canais de atendimento da CAPITAL CONSIG, indicando o direito que deseja exercer, devendo a CAPITAL CONSIG (a) adotar as medidas adequadas para o cumprimento da solicitação, ou (b) informar ao CLIENTE os motivos que impossibilitem o cumprimento do direito pleiteado pelo CLIENTE. O CLIENTE desde já autoriza a CAPITAL CONSIG a realizar todos os tratamentos de dados previstos no presente instrumento, assim como todo e qualquer tratamento de dados que dependam do consentimento e necessário ao efetivo cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento.

☒ SIM, AUTORIZO ☐ NÃO, AUTORIZO

Esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ("CCB") define os principais direitos e obrigações entre você CLIENTE e o CREDOR: CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A ("CAPITAL CONSIG"), com sede na Avenida Regente Feijó, nº. 944, 15º andar, Conj. 1505 A, Vila Regente Feijó, CEP 03342-000, São Paulo/ SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.083.667/0001-10 1 - AVERBAÇÃO DO CONTRATO: 1.1. A contratação de seu empréstimo junto a CAPITAL CONSIG só será efetivada mediante a efetiva confirmação pelo Conveniado/Fonte Pagadora Conveniado/Fonte Pagadora (o "EMPREGADOR") do pedido de reserva de margem consignável, observado o item 3.18 do Quadro Inicial acima. 1.1.1. Caso a averbação não ocorra, o empréstimo não será efetivado. Caso tenha ocorrido liquidação de contrato firmado com outra Instituição Financeira antes da confirmação de não averbação, você deverá devolver os valores em questão, sob pena das medidas judiciais cabíveis; caso a liquidação seja de contrato da CAPITAL CONSIG, o contrato anterior será reaberto. 1.1.2. Caso a averbação ocorra de forma parcial ou ocorra atraso na averbação e as condições originalmente contratadas sejam alteradas proporcionalmente ao valor da margem consignável disponibilizada, você receberá um comunicado informando as novas condições financeiras da CCB, inclusive por meio eletrônico. 1.2. Você autoriza a CAPITAL CONSIG, em caráter irrenunciável, irrevogável e irretratável, a promover junto ao Conveniado/Fonte Pagadora (o "EMPREGADOR"), a averbação de margem consignável para pagamento do empréstimo. 1.3. Você autoriza o seu Conveniado/Fonte Pagadora (o "EMPREGADOR") a encaminhar à CAPITAL CONSIG e a eventual cessionário/endossatário do empréstimo todas as informações cadastrais necessárias, inclusive aquelas de natureza financeira e creditícia, para a celebração do empréstimo.

2 - PAGAMENTO DO CONTRATO: 2.1. Você se compromete a proceder ao pagamento dos valores indicados nesta CCB, declarando para todos os fins de direito ter recebido tais valores. 2.2. Caso o Conveniado/Fonte Pagadora (o "EMPREGADOR"), não proceda ao desconto de uma ou mais parcelas poderemos, desde que autorizado por este, prorrogar o prazo de vencimento das parcelas em aberto. Neste caso, não cobraremos eventuais encargos financeiros pelo atraso. Se esta hipótese não for possível, você deverá contatar a CAPITAL CONSIG para proceder ao pagamento das parcelas. Com o atraso no pagamento, ocorrerá acréscimo de encargos financeiros nas parcelas. 2.3. Caso, durante a execução do contrato ocorra a diminuição ou a perda da margem consignável que possa resultar no inadimplemento total ou parcial da parcela, você concorda com a reprogramação da consignação, desde que possível, sem majoração do valor da parcela ou da taxa de juros, até a liquidação integral do saldo devedor desta CCB, conforme a nova disponibilidade de margem consignável. 2.4. Você AUTORIZA, em caráter irrevogável e irretratável, o desconto e retenção, pelo seu Conveniado/Fonte Pagadora (o "EMPREGADOR"), de até 30% (trinta por cento) das verbas rescisórias a que fizer jus na hipótese de rescisão do seu contrato de trabalho, para a amortização ou liquidação antecipada do referido empréstimo, conforme o caso. 2.5. Na ocorrência das hipóteses previstas na cláusula 2.4 acima, você se compromete a proceder ao pagamento dos valores das parcelas em aberto, diretamente à CAPITAL CONSIG (ou ao cessionário/endossatário do empréstimo), por meio de débito na conta mantida por você na CAPITAL CONSIG, boleto bancário ou mediante débito em conta corrente e/ou conta de pagamento de minha titularidade. 2.6. A forma de pagamento das parcelas será definitivamente alterada se ocorrer: (a) impossibilidade ou suspensão do desconto do valor das parcelas em sua remuneração pelo Conveniado/Fonte Pagadora (o "EMPREGADOR"), por qualquer motivo; ou (b) início de gozo de benefício previdenciário pelo INSS; ou (c) término, suspensão ou redução da sua remuneração; ou (d) a sua exoneração ou rescisão do seu contrato de trabalho. Nesses casos, as parcelas serão debitadas na conta mantida por você na CAPITAL CONSIG, e desde já autoriza este procedimento. Caso você não tenha conta com a CAPITAL CONSIG, será encaminhado boleto de cobrança. As datas de vencimento serão mantidas.

3- DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE PARA OPERAÇÃO DE EMPRÉSTIMO: 3.1. Caso não seja possível realizar a reserva de margem consignável em minha Remuneração pelo Conveniado/Fonte Pagadora (o "EMPREGADOR") ("Averbação") em montante equivalente ao valor integral das parcelas, por insuficiência de margem consignável, autorizo a CAPITAL CONSIG a solicitar Averbação ao Conveniado/Fonte Pagadora (o "EMPREGADOR") de Valor de Empréstimo até 30% (trinta por cento) menor que o indicado no Quadro III acima, acrescido de IOF, para adequar a minha operação à margem consignável disponível. 3.2. Na ocorrência das hipóteses previstas na cláusula 3.1. acima, receberei um Valor Entregue reduzido para minha livre utilização, sem prejuízos das responsabilidades aqui assumidas. A CAPITAL CONSIG me informará sobre os novos valores e condições finais desta CÉDULA previamente à Averbação, mediante SMS ou e-mail (previamente cadastrados). As demais condições desta CÉDULA permanecerão em vigor, inclusive as taxas de juros e os encargos de inadimplência previstos no Quadro III. 3.3.A CAPITAL CONSIG me enviará comunicação de SMS ou e-mail (previamente cadastrados) sobre a conclusão da operação, após a confirmação do Conveniado/Fonte Pagadora sobre a possibilidade ou impossibilidade da Averbação.

4 - COMPROMISSOS DO CLIENTE: 4.1. Você está ciente e de acordo com as seguintes situações:

4.1.1. Após a aprovação cadastral e creditícia da CAPITAL CONSIG e a confirmação da reserva de margem consignável ("Averbação"), em minha remuneração pelo Conveniado/Fonte Pagadora (o "EMPREGADOR"), o Valor Liberado ao Cliente no Quadro III acima será creditado exclusivamente na conta corrente cadastrada junto ao Conveniado/Fonte Pagadora (o "EMPREGADOR") se este assim determinar, ou caso você opte por abrir uma conta de pagamento junto a CAPITAL CONSIG, o valor será creditado exclusivamente na sua conta na CAPITAL CONSIG 4.1.2. Os tributos incidentes sobre o empréstimo contratado serão cobrados e inseridos sobre o valor total do empréstimo; 4.1.3. Em caso de alteração de qualquer dado cadastral você deverá sempre entrar em contato com a CAPITAL CONSIG para atualização.

5 - INADIMPLEMENTO DO CONTRATO: 5.1. Em caso de não pagamento de uma ou mais parcelas da CCB na data de seu vencimento, incidirão sobre os valores devidos e não pagos: (i) juros remuneratórios previstos nesta CCB; acrescido de (ii) juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês em atraso e capitalizados mensalmente e (iii) multa contratual de 2% (dois por cento). 5.2. A

tolerância, pela CAPITAL CONSIG, com atrasos no cumprimento de suas obrigações não constituirá alteração ou novação desses direitos. 5.3. Você concorda ainda que, eventuais aditamentos e/ou refinanciamentos relacionados a essa CCB poderão ser realizados, mediante sua

6 concordância, inclusive de forma eletrônica/digital, sendo esses meios adequados para representação da dívida e da sua expressa manifestação de vontade, em conformidade com a legislação em vigor.

7 - TARIFAS E SERVIÇOS: 6.1. Você está ciente e pagará as tarifas e serviços a CAPITAL CONSIG permitidas pelo Conveniado/Fonte Pagadora e pelo Banco Central do Brasil (BACEN); 6.1.1. Os valores das tarifas e serviços aplicáveis poderão ser consultados na internet banking ou demais CANAIS DE ATENDIMENTO.

7- LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA: 7.1. Você poderá amortizar ou liquidar antecipadamente o seu saldo devedor, com redução proporcional dos juros e demais acréscimos, nos termos da legislação aplicável. O valor presente para amortização ou liquidação antecipada será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na CCB.

O Cliente tem conhecimento de que, eventualmente, após a data de seu requerimento para a liquidação antecipada do valor total do empréstimo e/ou refinanciamento, em virtude de procedimentos operacionais relacionados ao Conveniado/Fonte Pagadora, poderá ainda ocorrer o desconto do valor de parcela(s) em sua folha de pagamento ou em seu benefício previdenciário, conforme o valor indicado neste Contrato. Na ocorrência da hipótese acima, a CAPITAL CONSIG procederá à restituição dos valores que venham a ser posteriormente descontados, sempre que identificado o Cliente, por meio de crédito na respectiva agência e conta corrente constante deste Contrato, porém, no caso deste procedimento não ocorrer de forma satisfatória, o Cliente deverá contatar a Central de Atendimento para que o CAPITAL CONSIG possa providenciar a restituição da parcela debitada, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da solicitação do Cliente. Na hipótese de a restituição de valores não ser efetuada ao Cliente em razão da divergência de dados bancários e/ou ausência de contato com a Central de Atendimento nos 30 (trinta) dias corridos subsequentes, fica a CAPITAL CONSIG, desde já, autorizado pelo Cliente, de maneira irrevogável e irretratável, a utilizar o respectivo valor na amortização ou liquidação, conforme o caso, de qualquer outra operação de crédito contratada exclusivamente com a CAPITAL CONSIG.

8 - CUSTO EFETIVO TOTAL (CET): 8.1. Você declara ter sido informado antes da contratação de forma clara, precisa e adequada do seu Custo Efetivo Total, e que foi cientificado do seu cálculo, tendo ficado devidamente explicado e entendido que o CET, expresso na forma de taxa percentual anual, corresponde à amortizações, taxa de juros, tributos, tarifas, seguros e outras despesas autorizadas devidos em razão da emissão desta Cédula de Crédito Bancário.

9 - NULIDADE DE CLÁUSULA: 9.1. A eventual declaração judicial ou extrajudicial da nulidade de qualquer das condições desta CCB não prejudicará as obrigações assumidas por você.

10 - CORRESPONDENTES: 10.1. Os correspondentes e seus agentes não estão autorizados a receber quaisquer taxas e/ou reembolsos de despesas em nome da CAPITAL CONSIG.

11 - CRÉDITO CONSCIENTE: 11.1. Você declara que contratou este empréstimo de forma consciente, evitando seu excessivo endividamento, bem como está ciente e concorda com o percentual de comprometimento para consignação dos valores ora contratados.

12 - CCB-Cédula de Crédito Bancário: 12.1. Aplicam-se nesta CCB as disposições da Lei Federal nº. 10.931/2004. Você declara ter conhecimento que esta CCB é título executivo extrajudicial e representa dívida em dinheiro líquida, certa e exigível, seja pela soma nela indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo emitida conforme preceituado por lei.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS: 13.1. Você declara como verdadeiras as informações prestadas, bem como declara ter tomado conhecimento e entendido os termos e condições desta CCB. 13.2. Você autoriza a CAPITAL CONSIG a: (a) solicitar informações aos serviços de proteção do crédito (tais como SCPC, Serasa e Central de Risco do BACEN); (b) trocar e incluir informações cadastrais, financeiras e de crédito a seu respeito nesses bancos de dados e junto às instituições financeiras; (c) providenciar a abertura de cadastro visando à formação de seu histórico de crédito; (d) coletar; utilizar; armazenar; tratar e proteger seus dados pessoais inseridos no internet banking da CAPITAL CONSIG, respeitando as determinações da Lei Federal nº. 12.965/2014 - Marco Civil da Internet.

13.3. Você está ciente e concorda que a CAPITAL CONSIG poderá lhe enviar, nos contatos e endereço indicados nesta CCB, inclusive por meio eletrônico, comunicações relativas a esta CCB e outras operações de crédito por você contratadas perante a CAPITAL CONSIG.

13.4. Você concorda que a CAPITAL CONSIG poderá ceder e transferir, total ou parcialmente, os seus direitos e/ou obrigações da CCB para terceiros, a qualquer tempo, observando-se o quanto determinado pela legislação pátria e as normas expedidas pelo Conveniado/Fonte Pagadora, bem como incluir lastro de Certificado de Cédulas de Crédito Bancário. 13.5. Os termos e condições desta CCB são extensivos e obrigatórios aos eventuais sucessores do CAPITAL CONSIG bem como aos seus herdeiros e/ou sucessores. 13.6. A portabilidade do débito do CLIENTE para outra Instituição Financeira é assegurada nos termos da Resolução CVM 4292/2013, ou outros normativos que possam vir a substituí-lo. 13.7. Você poderá desistir da operação em até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento do crédito contratado por meio desta CCB, nos termos do artigo 49 do CDC, para tanto você deverá proceder a devolução da integralidade dos valores recebidos (3.2+3.3). 13.7 Endosso: A CAPITAL CONSIG poderá endossar, ceder ou transferir, no

todo ou em parte, os direitos, obrigações e garantias desta CCB, a seu exclusivo critério, sem qualquer necessidade de comunicação prévia, bem como utilizar essa CCB na captação de recursos financeiros, conforme estabelece as normas vigentes do Banco Central do Brasil. Em caso de endosso, cessão ou transferência desta CCB, eventual cessionário ou endossatário será responsável pelo atendimento ao CLIENTE, observado que o endosso somente transferirá os direitos creditórios oriundos desta CCB, ficando a CAPITAL CONSIG responsável pelos demais produtos contratados nos termos desta Cédula, tais como abertura de conta de pagamento e cartão de crédito consignado.

13.8. Você declara que observa expressamente a legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente, bem como às Normas de Prevenção e à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e de Atos de Corrupção e Lesivos contra a Administração Pública Nacional e Estrangeira e que comunicará imediatamente a CAPITAL CONSIG caso tenha ciência de qualquer ato ou fato relacionado a este contrato que viole referidas normas, podendo o CAPITAL CONSIG tomar as providências que entender necessárias. 13.9. O seu domicílio será o Foro competente para decidir quaisquer conflitos entre as partes decorrentes desta CCB.

14 - SCR Sistema de Informação de Crédito: Você está ciente e autoriza a CAPITAL CONSIG, e as empresas pertencentes ao mesmo Grupo Econômico deste, a qualquer tempo, a fornecerem ao BACEN, para integrar o Sistema de Informações de Crédito (SCR), informações sobre o valor de suas dívidas vincendas e vencidas, bem como demais informações solicitadas pelo BACEN, e a consultarem o SCR sobre eventuais informações a seu respeito nele existentes. Você concorda ainda que o BACEN poderá comunicar à Secretaria da Receita Federal qualquer irregularidade verificada na celebração do presente CCB, sem prejuízo das medidas punitivas do próprio BACEN. A finalidade do SCR é fornecer ao BACEN informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e compartilhamento de informações entre instituições financeiras. Você poderá ter acesso aos seus dados constantes do SCR por meio dos canais disponíveis pelo BACEN. Em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pela CAPITAL CONSIG, você poderá solicitar a correção por meio dos nossos CANAIS DE ATENDIMENTO.

15. AUDITORIA: Você declara ainda que o seu respectivo Conveniado/Fonte Pagadora poderá promover auditorias nos contratos firmados por você junto a CAPITAL CONSIG, sem que isso represente quebra de sigilo bancário.

16. DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO: você declara, com base na Lei nº 7.115/83: (i) que reside no endereço indicado no item (A) do Preâmbulo; (si) que está ciente do inteiro teor da referida Lei e; (si) que tem pleno conhecimento de que a falsidade das declarações por você firmadas no presente CCB poderão ensejar sanções cíveis e criminais (artigo 299 do Código Penal).

17. CONTRATAÇÃO DIGITAL: Se o seu Contrato foi realizado por meios eletrônicos (exemplo: nosso site na Internet ou site de algum de nossos parceiros comerciais), você reconhece que este meio de contratação é válido, bem como todas suas etapas, e que sua identificação no momento da contratação, composta por seu nome de usuário e senha, ou qualquer outro dispositivo de segurança que nós te apresentarmos são prova de sua concordância com este formato de contratação. Qualquer discordância relacionada a esta forma de contratação deverá ser acompanhada de prova, nos termos do artigo 10º, parágrafo segundo da Medida Provisória nº. 2.200-2/ 2001 e do artigo 225 do Código Civil.

18. VENCIMENTO ANTECIPADO: A CAPITAL CONSIG poderá considerar vencida antecipadamente a CCB e, por consequência, toda a dívida do CLIENTE tornar-se-á desde logo exigível e exequível, compreendendo principal e encargos, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:

- (i) inadimplência de qualquer parcela(s);
- (ii) caso não for(em) verdadeira(s) quaisquer das informações prestadas pelo CLIENTE;
- (iii) se for movida contra o CLIENTE qualquer medida judicial que possa afetar, alterar ou diminuir sua capacidade de pagamento do empréstimo à CAPITAL CONSIG;
- (iv) caso o CLIENTE tenha seu nome inscrito no SPC, no SERASA ou qualquer outra entidade de proteção ao crédito;
- (v) caso o CLIENTE inadimpla outras dívidas financeiras que possua com terceiros;
- (vi) no caso de falecimento do CLIENTE;
- (vii) na ocorrência de causas descritas nos artigos 333 e 1425 do Código Civil Brasileiro.

18.1 O não cumprimento pelo CLIENTE de qualquer obrigação assumida nesta CCB acarretará o vencimento antecipado da totalidade dos débitos em aberto relativos ao empréstimo.

18.2. No caso de falecimento do CLIENTE, fica(m) seu(s) herdeiro(s) e sucessor(es) obrigado(s) a cumprir(em) todas as estipulações presentes nesta CÉDULA.

18.3. O CLIENTE se responsabiliza perante a CAPITAL CONSIG a manter constantemente atualizados, por escrito, seus endereços e telefones para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente desta Cédula.

19. DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE PARA OPERAÇÕES DE COMPRA DE DÍVIDA: 19.1. Caso você tenha solicitado uma Compra de Dívida de Crédito de outra Instituição Financeira para a Capital Consig e uma vez concluído o processo de compra de dívida, se a CAPITAL CONSIG não puder realizar a Averbação junto ao Conveniado/Fonte Pagadora (o "EMPREGADOR"), por qualquer razão, autorizo a Capital Consig a reduzir o Valor do Empréstimo ao valor informado pela Instituição Financeira Original, caberá a mim efetuar o pagamento das parcelas desta CÉDULA diretamente a CAPITAL CONSIG, ou por meio de débito em conta (se correntista da Capital Consig) ou por meio de boleto bancário (se não correntista da Capital Consig), sob pena de incorrer nos encargos moratórios previstos nessa CÉDULA. 19.2. Você está ciente que os valores informados no Quadro III em Valor Outras Liquidações é estimado, e

que o saldo devedor para liquidação será informado mediante a apresentação do documento de liquidação emitido pela outra Instituição Financeira para a CAPITAL CONSIG. 19.3. Na ocorrência das hipóteses previstas na cláusula 19.2. acima, receberei um Valor Entregue reduzido para minha livre utilização, sem prejuízos das responsabilidades aqui assumidas. A CAPITAL CONSIG me informará sobre os novos valores e condições finais desta CÉDULA previamente à liquidação da dívida da outra Instituição Financeira, mediante SMS ou e-mail (previamente cadastrados). As demais condições desta CÉDULA permanecerão em vigor, inclusive as taxas de juros e os encargos de inadimplência previstos no Quadro III. 19.4. A CAPITAL CONSIG me enviará comunicação de SMS ou e-mail (previamente cadastrados) sobre a conclusão da operação, após a confirmação do Conveniado/Fonte Pagadora (o "EMPREGADOR") sobre a possibilidade ou impossibilidade da Averbção. 19.5. Especialmente para trâmites de comunicação junto ao Banco detentor do crédito ora pleiteado em Compra de Dívida. O Emissor desta CCB, de forma irrevogável e irretratável outorga a CAPITAL CONSIG como seu bastante procurador para: a) representar o Outorgante perante as Instituições Financeiras, com o fim de realizar todos os atos necessários e suficientes para renegociar e quitar dívidas contraídas pelo Outorgante junto a tais instituições, inclusive, concedendo poderes para que a Outorgada solicite e obtenha o boleto bancário para quitação integral dos débitos existentes em troca da operação pra pleiteada junto a CAPITAL CONSIG; b) solicitar saldo devedor, número de contratos e outras informações que se fizerem necessárias ao bom cumprimento da Compra de Dívida; c) esta procuração terá validade até a(s) conclusão(es) do(s) negócio(s) para qual foi firmada. Ao confirmar a contratação da operação, havendo pedido de Compra de Dívida, o EMITENTE declara desistir de portar suas operações de crédito à outra instituição e a sua dívida continuará a ser paga única e exclusivamente à CAPITAL CONSIG de acordo com as condições aqui contratadas.

20. DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE PARA OPERAÇÕES DE PORTABILIDADE DE CRÉDITO: 20.1. Caso você tenha solicitado a Portabilidade de Crédito de outra Instituição Financeira para a CAPITAL CONSIG, autoriza a CAPITAL CONSIG a reduzir o Valor do Empréstimo ao valor informado pela Instituição Financeira Originadora, de forma que a CAPITAL CONSIG possa concluir o procedimento de Portabilidade de Crédito. com base nos valores. 20.2. A CAPITAL CONSIG concluirá a Portabilidade de Crédito, com base na autorização constante na cláusula 19.1 acima, desde que o saldo devedor do crédito a ser portado, informado pela Instituição Financeira Originadora, seja inferior ao Valor do Empréstimo constante inicialmente do a informação sobre se foi possível a averbação. 20.3. A portabilidade do Contrato Original depende da aprovação cadastral e de crédito, pela CAPITAL CONSIG. 20.4. A eficácia desta CÉDULA está condicionada à conclusão do procedimento de Portabilidade de Crédito. Desta Forma, na impossibilidade de conclusão do procedimento de Portabilidade de Crédito, a CÉDULA não surtirá quaisquer efeitos jurídicos, e o contrato com a Instituição Financeira Originadora permanecerá vigente, e estou ciente que caberá a mim realizar o pagamento diretamente àquela instituição.

21. DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE PARA OPERAÇÃO DE CRÉDITO PESSOAL ORIUNDO DE SAQUE REALIZADO POR MEIO DE CARTÃO CONSIGNADO: 21.1. Você solicita um Crédito Pessoal oriundo de saque realizado por meio de cartão consignado, conforme informações constantes no Quadro III do preâmbulo da Cédula de Crédito Bancário emitida, relacionada ao cartão consignado ao qual o você aderiu (Cartão), conforme opção assinalada ao início desta Cédula, que representa adesão ao "Regulamento do Cartão de Crédito Consignado Capital Consig", que contém todos os termos e condições do Cartão, cuja cópia foi por você recebida no ato da contratação desta Cédula, caso assinalada a opção de contratação do Cartão e que poderá ser consultado a qualquer momento mediante consulta no endereço eletrônico www.capitalconsig.com.br. 21.2. Conforme indicado no Quadro III da CCB, o Valor do Limite do Cartão poderá ser destinado: (a) à livre utilização do CLIENTE, caso em que o Valor Líquido será liberado integralmente ao mesmo, mediante saque no qual será creditado em conta informado no Quadro II; (b) à renegociação de dívida(s) junto ao Credor, caso em que parte do valor da operação será utilizado para pagamento da(s) dívida(s) renegociada(s) e outra parte disponibilizada para livre utilização do CLIENTE, (c) portabilidade de dívida, sendo que, neste caso, a CAPITAL CONSIG concederá ao CLIENTE crédito no valor total da operação portada mediante transferência dos recursos utilizados à instituição credora original. A CAPITAL CONSIG enviará para a instituição credora original o pedido de portabilidade, conforme os dados fornecidos pelo CLIENTE, e solicitará a confirmação desses dados para efetivar a portabilidade, observando-se o disposto na cláusula 19º do presente documento; ou (d) para liquidar dívida(s) contraída(s) pelo CLIENTE junto a outra(s) instituição(ões), financeira(s) ou não, indicada(s) no mesmo Quadro III, desde que tal transferência não esteja enquadrada nas hipóteses de portabilidade, nos termos do disposto na resolução 4.292/2013 do Banco Central do Brasil e alterações posteriores, utilizando-se parte do valor da operação para liquidar referida(s) dívida(s), enquanto outra parte será disponibilizada para livre movimentação do CLIENTE.

22. DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE PARA ABERTURA DE CONTA DE PAGAMENTO: 22.1. Você solicita a abertura de Conta de Pagamento com a CAPITAL CONSIG conforme opção assinalada ao início desta Cédula, que representa adesão ao "Regulamento da Conta de Pagamento Capital Consig", que contém todos os termos e condições da conta de pagamento, cuja cópia foi por você recebida no ato da contratação desta Cédula, caso assinalada a opção de abertura da conta de pagamento e que poderá ser consultado a qualquer momento mediante consulta no endereço eletrônico www.capitalconsig.com.br. 22.2 Na ocorrência das hipóteses previstas na cláusula 21.1 acima, os valores liberados para livre utilização do CLIENTE serão creditados na conta de pagamento, conforme indicado no Quadro II da Cédula de Crédito Bancário emitida.

23. Você declara para os devidos fins, que lhe foi apresentado previamente um exemplar desta Cédula, bem como ela foi lida, entendida e aceita em todos seus termos aqui previstos.

24. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais competente que seja, para resolver quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E, por se acharem de pleno acordo com tudo aqui pactuado, firmam o presente Contrato nesta e em demais vias de igual teor.

Testemunha:_____ Testemunha:_____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A
Avenida Regente Feijó, nº. 944, 15º andar, conjunto 1505 A, Vila Regente Feijó CEP
03342-000, São Paulo/SP
SAC: (11) 2672-4383

Autenticação da assinatura

ENVELOPE

be948523-28c6-4f3f-99f3-6d3d45c41bed

Enviado em 28/06/2024 13:36:14 (UTC-3)

DOCUMENTO

e415ef5d-c640-49bc-98cc-16004a03b87b

CCB 600510220.pdf



Fotografe o QR Code para validar a autenticidade desse documento

Remetente do documento

CAPITAL CONSIG

45.188.438/0001-83

AUDIZIO

1º ASSINANTE - Própria

AUDIZIO PEREIRA DA SILVA

***.076.608-**

Assinado em: 28/06/2024 14:46:01 (UTC-3)

Métodos de autenticação: CPF



TERMO DE CONSENTIMENTO ESCLARECIDO DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO



(Em cumprimento à sentença judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública n. 106890-28.2015.4.01.3700, 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de São Luís/MA, proposta pela Defensoria Pública da União.)

Dados Pessoais	Proposta N°:600510220
Nome: AUDIZIO PEREIRA DA SILVA	
CPF: 038.076.608-60	
Matrícula/ Benefício: 1978396993	

Afirmo que contratei um Cartão Benefício Consignado CAPITAL CONSIG ("Cartão Benefício") e fui informado que a realização de saque mediante utilização do Cartão Benefício ensejará a incidência de encargos, bem como que o valor do saque, acrescido destes encargos, constará na minha próxima fatura do Cartão Benefício. Declaro ciência também de que a diferença entre o valor pago mediante consignação em folha de pagamento (desconto realizado diretamente na remuneração/benefício) e o valor total da fatura poderá ser pago por meio da minha fatura mensal, o que é recomendado pela CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A ("CAPITAL CONSIG") já que, caso a fatura

Declaro ainda saber que existem outras modalidades de crédito, a exemplo do empréstimo consignado, que possuem juros mensais em percentuais menores. Estou ciente de que a taxa de juros do Cartão Benefício é inferior à taxa de juros do Cartão de Crédito convencional.

Sendo utilizado o limite parcial ou total de meu Cartão Benefício, para saques ou compras, em uma única transação, o saldo devedor do cartão será liquidado ao final de até 90 (noventa) meses, contados a partir da data do primeiro desconto em folha, DESDE QUE:

- eu não realize outras transações de qualquer natureza, durante todo o período de amortização projetado a partir da última utilização;
- não ocorra a redução/perda da minha margem consignável de cartão;
- os descontos por meio da consignação ocorram mensalmente, sem interrupção até o pagamento/ a quitação total da dívida.
- eu não realize qualquer pagamento espontâneo por meio da fatura; e
- não haja alteração da taxa dos juros remuneratórios.
- f)

Para tirar dúvidas a respeito acerca da operação firmada, inclusive informações presentes neste Termo de Consentimento, o cliente poderá entrar em contato gratuitamente com a CAPITAL CONSIG por meio do Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC (11) 4210-2496 e da Ouvidoria 0800 067 5757



**TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO E
CARTÃO BENEFÍCIO CONSIGNADO CAPITAL CONSIG ("TERMO" e "REGULAMENTO")**

Proposta N°: 600510220

Data de emissão
28/06/2024

Local de Emissão e Pagamento
São Paulo

Quadro I – QUALIFICAÇÃO DO EMITENTE/CLIENTE

1.1 Nome AUDIZIO PEREIRA DA SILVA		1.2. CPF 038.076.608-60	
1.3. Data de Nascimento e Naturalidade/UF 30/07/1962 /	1.4. RG 99002147024	1.5. Sexo Masculino	1.6. Estado Civil Solteiro
1.7. Telefone Residencial (DDD)	1.8. Telefone Celular (DDD) 5558986821398)	1.9. E-mail 03807660860@aondeserver.com	
1.10. Matrícula/Benefício: 1978396993	1.11 Entidade Conveniada (Fonte Pagadora): 202290-INSS RMC		
1.12 Setor: ☐ Servidor Público ☐ Empregado de Empresa Privada ☒ Beneficiário do INSS			
1.13. Endereço Rua 49		1.14. Número SN	1.15. Complemento
1.16. Bairro Jereissati II	1.17. Cidade Maracanau	1.18. Estado -UF CE	1.19. CEP 61901110

Quadro II – FORMA DE LIBERAÇÃO

2.1. Banco 237	2.2. Agência 0693	2.3. Conta 002937-5	2.4. Tipo de Conta C/C Ind
-------------------	----------------------	------------------------	-------------------------------

Quadro III – CARACTERÍSTICAS DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO BENEFÍCIO

3.1. Valor consignado para pagamento do valor mínimo indicado na fatura: R\$ 0,00	3.2 Data de vencimento Todo Dia 10 do Mês
3.3 Taxa de emissão: R\$ 15,00	3.4 Tarifa de Cadastro R\$ 15,00
3.5 Forma de pagamento: Mensal	3.6 Relação de benefícios: Seguro de vida, auxílio funeral, desconto farmácia
3.7 Seguro proteção de perda, roubo, extravio ou saque sob coação: ☒ SIM ☐ NÃO O titular declara estar ciente que em caso de inadimplência o seguro poderá ser suspenso ou cancelado.	
3.8 Canal de disponibilização da fatura: ☒ E-mail ☐ Canais eletrônicos (internet banking e aplicativo) ☐ Correio	

CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A

Avenida Regente Feijó, n°. 944, 15° andar, conjunto 1505 A, Vila Regente Feijó

CEP 03342-000, São Paulo/SP

SAC: (11) 4210-2496

OUVIDORIA: 0800 067 5757

Site: www.capitalconsig.com.br



CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CARTÃO BENEFÍCIO CONSIGNADO

- 1- Estou ciente que por meio da assinatura do presente Termo, estou aderindo ao cartão benefício consignado da CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. ("CAPITAL CONSIG") que é um cartão de crédito com reserva de margem consignável nos termos da regulamentação da minha Fonte Pagadora, cuja vantagem é a concessão de benefícios para aquisição de bens e serviços em estabelecimentos comerciais a custos reduzidos e/ou com condições diferenciadas, bem como DECLARO que fui informado previamente e compreendo todas as condições do produto descritos neste Termo e no Regulamento registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente e que ficará disponível para consulta através do endereço: <https://www.capitalconsig.com.br>
- 2- Estou ciente que as condições dessa operação estão sujeitas a análise de crédito, desde que a CAPITAL CONSIG possua convênio vigente com a minha Fonte Pagadora permitindo o pagamento de faturas mediante consignação em folha de pagamento, de forma irrevogável e irretratável, sendo assim: (i) AUTORIZO que minha Fonte Pagadora reserve margem consignável dos meus vencimentos até o limite legal, para o pagamento parcial ou integral das minhas faturas; e (ii) SOLICITO que minha Fonte Pagadora faça o repasse dos valores descontados dos meus vencimentos diretamente a CAPITAL CONSIG sempre em meu nome, garantindo o abatimento desse valor do total da fatura. A presente autorização é, sendo o caso, extensível ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qualidade de Fonte Pagadora, conforme preceitua a legislação vigente.
- 3- Estou ciente de que: (i) o produto ora contratado refere-se à um Cartão de Benefício Consignado, que funcionará como um cartão de crédito, possibilitando a compra de bens e serviços em rede credenciada, até o LIMITE DE CRÉDITO conferido, para pagamento à vista ou parcelado, conforme opções disponíveis à ocasião, bem como realização de saque de parte do limite do seu Cartão. O conjunto de BENEFÍCIOS disponibilizados ao TITULAR, assim como a relação de parceiros, poderão ser alterados a qualquer momento a critério da CAPITAL CONSIG, sendo o TITULAR comunicado a esse respeito salvo se estabelecido de forma diversa na regulamentação aplicável ao CARTÃO. A responsabilidade pela qualidade e especificações técnicas dos produtos e serviços que compõem os BENEFÍCIOS é exclusiva dos parceiros que os prestarem ou fornecerem.
- 4- Estou ciente de que a CAPITAL CONSIG poderá majorar ou minorar o LIMITE DE CRÉDITO. Caso o LIMITE DE CRÉDITO seja reduzido, a CAPITAL CONSIG comunicará com 30 (trinta) dias de antecedência sobre a sua redução. Autorizo desde já, a CAPITAL CONSIG a aumentar o LIMITE DE CRÉDITO do CARTÃO de forma automática, observado o LIMITE CONSIGNÁVEL, conforme seja a sua política de crédito vigente à época, mediante comunicação sobre o reajuste do limite até o momento de sua realização. A presente autorização poderá ser revogada por mim, a qualquer momento, mediante contato junto à Central de Relacionamento. Nessa hipótese, o LIMITE DE CRÉDITO apenas será aumentado se houver solicitação minha solicitação e se aprovado pela CAPITAL CONSIG, após análise de crédito e observado LIMITE CONSIGNÁVEL.
- 5- Ocorrendo a inadimplência e/ou a impossibilidade do desconto em folha de pagamento/benefício, nos termos ora convencionados, estou ciente que serei obrigado a pagar o valor devido por outro meio, diretamente a CAPITAL CONSIG que poderá debitar o valor devido da conta que possuo junto a CAPITAL CONSIG de minha titularidade. Para esse fim, autoriza a CAPITAL CONSIG a debitar da conta de minha titularidade o valor vencido e não pago, destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor do Cartão de Benefício Consignado ora contratado. Estou ciente sobre a obrigatoriedade de manter saldo suficiente na conta para o acolhimento dos lançamentos. Essa autorização é dada por prazo indeterminado, até o eventual cancelamento do CARTÃO e a liquidação integral do seu saldo devedor. Essa autorização poderá ser cancelada a qualquer momento pelo por mim, mediante comunicação a CAPITAL CONSIG.
- 6- Autorizo a CAPITAL CONSIG de forma irrevogável e irretratável e quaisquer das suas empresas coligadas, controladoras ou controladas, assim como eventual instituição financeira que venha a adquirir, total ou parcialmente os direitos de titularidade da CAPITAL CONSIG, a informar e consultar minhas informações ao/no Sistema de Informações de Crédito - SCR, do Banco Central do Brasil - BACEN, em qualquer momento, mesmo após a extinção do relacionamento com a CAPITAL CONSIG, bem como aos/nos bancos de dados, positivos e negativos, de proteção ao crédito e às/nas associações do mercado financeiro às quais o Emissor seja filiado e câmaras de liquidação/intermediação bancária.
- 7- Declaro que fui previamente informado que sobre determinadas transações, tais como financiamento, parcelamento ou saque poderá incorrer a cobrança de encargos e tarifas, conforme disposto no Regulamento. Estou CIENTE e CONCORDO que todos os encargos do período serão informados na fatura recebida no mês subsequente ao da transação e poderão ser consultados a qualquer tempo através dos canais de atendimento da CAPITAL CONSIG.
- 8- Declaro que as informações por mim prestadas neste TERMO DE ADESÃO são verídicas e autorizo a CAPITAL CONSIG a efetuar a verificação.
- 9- Ao optar pela contratação por meio da plataforma digital da CAPITAL CONSIG, AUTORIZO a utilização de minha imagem e/ou voz para comprovação da minha expressa manifestação de vontade neste TERMO DE ADESÃO e em qualquer futura contratação com a CAPITAL CONSIG e/ou quaisquer das suas empresas, coligadas, controladoras, controladas ou parceiras, bem como a manter minha imagem e/ou voz em seus bancos de dados.
- 10- Estou ciente de que qualquer seja o motivo de minha inadimplência, estou sujeito à negativação do meu nome e CPF nos bancos de dados de proteção ao crédito, observada a legislação aplicável.

CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A

Avenida Regente Feijó, nº. 944, 15º andar, conjunto 1505 A, Vila Regente Feijó

CEP 03342-000, São Paulo/SP

SAC: (11) 4210-2496

OUVIDORIA: 0800 067 5757

Site: www.capitalconsig.com.br



11- Autorizo a CAPITAL CONSIG independentemente da aprovação do meu crédito, a utilizar meus dados pessoais, para informar-me acerca de produtos e serviços da CAPITAL CONSIG e/ou do seu conglomerado, que possam vir a ser do meu interesse, ressalvado sempre o meu direito de entrar em contato com a Central de Atendimento ao Cliente da CAPITAL CONSIG para revogar a presente autorização. Assinalar em caso de NÃO autorizado ().

12- Estou ciente de que a CAPITAL CONSIG poderá a qualquer tempo, ceder os direitos sobre esta operação, independentemente de aviso ou autorização prévia, ficando o cessionário sub-rogado nos direitos da CAPITAL CONSIG.

13- Estou ciente de que, a utilização do meu CARTÃO BENEFÍCIO CONSIGNADO CAPITAL CONSIG, posteriormente ao aviso de aumento de limite será prova inequívoca de minha anuência quanto ao incremento do meu limite.

14- ESTOU CIENTE DE QUE ESTOU CONTRATANDO UM CARTÃO DE CRÉDITO COM RESERVA DE MARGEM CONSIGNÁVEL COM BENEFÍCIOS A ELE ATRELADOS E NÃO UM EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E DE QUE RECEBEREI MENSALMENTE FATURA COM OS GASTOS OCORRIDOS NO PERÍODO.

15- Estou ciente que a emissão deste Termo demandará a realização de atividades de tratamento dos meus dados pessoais, e que essas atividades serão realizadas pela CAPITAL CONSIG para garantir o efetivo cumprimento dos termos e condições contidos nesse Termo, além das obrigações legais e regulatórias aplicáveis a esta operação financeira.

16- Autorizo a CAPITAL CONSIG a compartilhar meus dados pessoais com outras empresas com ele relacionadas, como coligadas, controladoras, controladas ou parceiras prestadoras de serviços de tecnologia, programas de recompensas, para as finalidades de prevenção a lavagem de dinheiro, análises de perfil, processamento de operações de crédito, oferta de produtos financeiros mais benéficos, educação financeira, produtos e serviços que possam ser de meu interesse.

17- Estou ciente de que a CAPITAL CONSIG utilizará meus dados pessoais para me informar acerca de produtos e serviços que possam ser do meu interesse, e que me é garantido o direito de solicitar o cancelamento, a qualquer momento, de ações de marketing institucional por meio dos Canais de Atendimento ou WhatsApp da CAPITAL CONSIG.

18- Estou ciente de que a CAPITAL CONSIG informará e consultará meus dados pessoais (i) ao/no Sistema de Informações de Crédito (SCR), do Banco Central do Brasil (BACEN), ainda que em momento anterior à emissão deste Termo, conforme disposto no artigo 11 da Resolução

CMN nº 4.571 de 26 de maio de 2017; e (ii) aos/nos Bancos de Dados, positivos (conforme artigo 4º da Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011) e negativos (conforme artigo 1º, §3º, inciso II da Lei Complementar nº 105/2001), de proteção ao crédito e às/nas Câmaras de Liquidação/Intermediação, para fins de prevenção à fraude e de proteção ao crédito. ESTOU CIENTE de que deste Termo poderá ser registrado em quaisquer registros públicos.

19- Ao optar pela contratação por meio da plataforma digital da CAPITAL CONSIG, AUTORIZO a utilização de minha imagem e/ou voz somente para os fins de comprovação e validação da minha expressa manifestação de vontade em emitir este Termo.

20- DECLARO, AINDA, QUE LI, COMPREENDI E ESTOU CIENTE ACERCA DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O TRATAMENTO DE MEUS DADOS PESSOAIS CONTIDAS NAS CLÁUSULAS AICMA, QUANDO PREVISTO, NESTAS CLÁUSULAS, SOBRE A NECESSIDADE DE CONSENTIMENTO, AQUI DECLARO QUE CONSENTI COM O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS CONFORME ACIMA EXPOSTO.

Para tirar dúvidas a respeito acerca da operação firmada, inclusive informações presentes neste Termo de Adesão, o cliente poderá entrar em contato gratuitamente com a CAPITAL CONSIG por meio do Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC (11) 4210-2496 e da Ouvidoria 0800 067 5757



CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A

Avenida Regente Feijó, nº. 944, 15º andar, conjunto 1505 A, Vila Regente Feijó

CEP 03342-000, São Paulo/SP

SAC: (11) 4210-2496

OUVIDORIA: 0800 067 5757

Site: www.capitalconsig.com.br



SAQUE DO LIMITE DO CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO

Quadro I - QUALIFICAÇÃO DO EMITENTE/CLIENTE

1.1 Nome AUDIZIO PEREIRA DA SILVA		1.2. CPF 038.076.608-60	
1.3. Data de Nascimento e Naturalidade/UF 30/07/1962 /	1.4. RG 99002147024	1.5. Sexo Masculino	1.6. Estado Civil Solteiro
1.7. Telefone Residencial (DDD)	1.8. Telefone Celular (DDD) 5558986821398)	1.9. E-mail 03807660860@aondeserver.com	
1.10. Matrícula/Benefício: 1978396993	1.11 Entidade Conveniada (Fonte Pagadora): Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)		
1.12 Setor: Beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)			
1.13. Endereço Rua 49		1.14. Número SN	1.15. Complemento
1.16. Bairro Jereissati II	1.17. Cidade Maracanau	1.18. Estado -UF CE	1.19. CEP 61901110

Quadro II - FORMA DE LIBERAÇÃO

2.1. Banco 237	2.2. Agência 0693	2.3. Conta 002937-5	2.4. Tipo de Conta C/C Ind
2.5 Autoriza abrir conta na Capital Consig: ☒ SIM ☐ NÃO		2.6 Autoriza receber na conta Capital Consig: ☒ SIM ☐ NÃO	

Quadro III - CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO

3.1. Valor Máximo do Saque (Cartão): R\$ 0,00	3.2. Tarifas/Taxas de Contratação: Taxa de Emissão: R\$ 15,00 Seguro: R\$ 0,00
3.3. Encargos: Pré Fixado	3.4. Taxa de Juros Pré-Fixado: 2,46 % a.m e 33,86% a.a
3.5. Valor do IOF: R\$ 92,64	3.6. 1º Vencimento 10/08/2024
3.7. Último Vencimento 10/07/2031	3.8. Quantidade de Parcelas 84
3.9. Valor da Parcela R\$ 90,29	3.10. Juros Remuneratórios de Atraso 2,46 % a.m e 33,86% a.a
3.11. Juros Moratórios 4,99 % a.m	3.12. Multa Moratórios 2,00 % a.m
3.13 CET - Custo Efetivo Total: 2,64 % ao mês e 36,68 % ao ano do valor desta CCB.	
3.13.1 Planilha de Cálculo do CET - Custo Efetivo Total	

CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A

Avenida Regente Feijó, nº. 944, 15º andar, conjunto 1505 A, Vila Regente Feijó

CEP 03342-000, São Paulo/SP

SAC: (11) 4210-2496

OUVIDORIA: 0800 067 5757

Site: www.capitalconsig.com.br

Descrição	Valores R\$	% Percentual
a) valor total devido do empréstimo (b + c1+ c2+ c3+c4+c5)	R\$ 7.584,36	100 % do Valor total desta CCB
b) valor liberado ao Emitente (item 3.2):	R\$ 3.004,72	39,62 % do Valor total desta CCB
c) somatório das despesas vinculadas à concessão do crédito (c1+ c2+ c3+c4+c5):	R\$ 4.579,63	60,38 % do Valor total desta CCB
c ₁) encargo financeiro – pré-fixado (item 3.7)	R\$ 4.471,99	58,96 % do Valor total desta CCB
c ₂) tarifa/taxa de cadastro (item 3.2)	R\$ 15,00	0,20 % do Valor total desta CCB
c ₃) tributos (item 3.9)	R\$ 92,64	1,22 % do Valor total desta CCB
c4) seguro, se houver (item 3.2)	R\$ 0,00	0,00 % do Valor total desta CCB
c5) outras liquidações	R\$ 0,00	0,00 % do Valor total desta CCB
3.14 Pagamento do Empréstimo: O Empréstimo contrato por meio da emissão desta CCB será pago mediante desconto realizado pela Fonte Pagadora sobre os benefícios do EMITENTE previstos nos artigo 6 e 7 da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2022, conforme Autorização para Desconto em Folha de Pagamento assinada nesta data, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica Processo Nº 35014.309035/2021-70 , celebrado entre ORIGINADOR e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, referente a consignações em folha de pagamento		

1. O Cliente, acima qualificado, autoriza a CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A, com sede na Avenida Regente Feijó, nº. 944, 15º andar, Conjunto 1505 A, Vila Regente Feijó, CEP 03342-000, São Paulo/ SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.083.667/0001-10 ("CAPITAL CONSIG"), em caráter irrevogável e irretratável, a transferir valor limitado ao montante indicado no Quadro III acima, referente ao limite de saque que tenho no Cartão Benefício Consignado identificado acima ("Cartão Benefício") para a Conta Corrente de minha titularidade, acima indicada, ou sendo o caso, creditar o valor para a instituição financeira que operacionalizará a Ordem de Pagamento em meu nome, mesmo antes do recebimento e/ou do desbloqueio do Cartão Benefício.

2. Declaro que: (i) compreendo que estou realizando uma operação de saque com o Cartão Benefício de minha titularidade; (ii) tomei conhecimento prévio do Custo Efetivo Total (CET) desse saque à vista, com o qual concordo por meio do presente documento; (iii) que fui informado sobre a diferença existente entre o saque no Cartão Benefício e o empréstimo consignado, inclusive que a taxa de juros do Cartão Benefício é superior à do empréstimo consignado; e (iv) que o valor do saque será lançado, com as demais despesas de compras, na próxima fatura do meu Cartão Benefício conforme sua data de fechamento.

3. TENHO CIÊNCIA de que poderei desistir desta operação em até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento do crédito em minha conta. Em caso de desistência, DEVEREI restituir o valor total desta operação, acrescido de eventuais tributos incidentes nesta operação.

4. O Cliente, acima qualificado, outorga à CAPITAL CONSIG todos os poderes para: (i) realizar o saque nos termos do item '1' acima; (ii) assinar contrato de empréstimo e/ou cédula de crédito bancário para financiar o saldo devedor da fatura do Cartão Benefício, quando não liquidado integralmente no vencimento, com as características do crédito indicado acima e sujeito à consignação nos termos da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2022; e (iii) praticar todos os demais atos necessários para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato.

CLIENTE:

Testemunha: _____

Nome:

CPF:

Testemunha: _____

Nome:

CPF:

PROCURAÇÃO

Quadro I – QUALIFICAÇÃO DO EMITENTE/CLIENTE

CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A
Avenida Regente Feijó, nº. 944, 15º andar, conjunto 1505 A, Vila Regente Feijó
CEP 03342-000, São Paulo/SP
SAC: (11) 4210-2496
OUVIDORIA: 0800 067 5757
Site: www.capitalconsig.com.br



1.1 Nome AUDIZIO PEREIRA DA SILVA		1.2. CPF 038.076.608-60	
1.3. Data de Nascimento e Naturalidade/UF 30/07/1962 /	1.4. RG 99002147024	1.5. Sexo Masculino	1.6. Estado Civil Solteiro
1.7. Telefone Residencial (DDD)	1.8. Telefone Celular (DDD) 5558986821398)	1.9. E-mail 03807660860@aondeserver.com	
1.10. Matrícula/Benefício: 1978396993	1.11 Entidade Conveniada (Fonte Pagadora): 202290-INSS RMC		
1.12 Setor: Beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)			
1.13. Endereço Rua 49		1.14. Número SN	1.15. Complemento
1.16. Bairro Jereissati II	1.17. Cidade Maracanau	1.18. Estado -UF CE	1.19. CEP 61901110

O Cliente desde já nomeia e constitui seu bastante procurador a Capital Consig, a quem confere poderes especiais para, em seu nome e por sua conta:

- (i) negociar e obter crédito perante instituições financeiras autorizadas a operar, assinar contratos de empréstimos, assinar cédulas de crédito bancário, outorgando-lhe poderes especiais para assinar contratos de financiamento, abrir conta para movimentar os valores financiados, acertar prazos, juros e ônus da dívida, repactuar taxas de juros, emitir títulos representativos do débito perante as instituições financeiras;
- (ii) assinar quaisquer aditamentos, planilhas, anexos, pedidos de prorrogação e outros documentos que se refiram ou façam parte dos instrumentos de que tratam os itens desta procuração; ou, ainda, substabelecer em todo ou em parte os poderes aqui outorgados.

praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, que dará tudo por bom, firme e valioso, como se presente fosse, sendo permitido o seu substabelecimento no todo ou em parte, com ou sem reserva de poder.

CLIENTE: _____

Testemunha: _____

Nome:

CPF:

Testemunha: _____

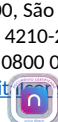
Nome:

CPF:

SAQUE DO LIMITE DO CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO

Quadro I - QUALIFICAÇÃO DO EMITENTE/CLIENTE

CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A
Avenida Regente Feijó, nº. 944, 15º andar, conjunto 1505 A, Vila Regente Feijó
CEP 03342-000, São Paulo/SP
SAC: (11) 4210-2496
OUVIDORIA: 0800 067 5757
Site: www.capitalconsig.com.br



Quadro II - FORMA DE LIBERAÇÃO			
2.1. Banco 237	2.2. Agência 0693	2.3. Conta 002937-5	2.4. Tipo de Conta C/C Ind
2.5 Autoriza abrir conta na Capital Consig: [X] SIM [] NÃO		2.6 Autoriza receber na conta Capital Consig: [X] SIM [] NÃO	

Quadro III - CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO	
3.1. Valor Máximo do Saque (Cartão): R\$ 0,00	3.2. Tarifas de Contratação: TC-Tarifa de Cadastro:R\$ 15,00 Seguro:R\$ 0,00
3.3. Encargos: Pré Fixado	3.4. Taxa de Juros Pré-Fixado: 2,46 % a.m e 33,86% a.a
3.5. Valor do IOF: R\$ 92,64	3.6. 1º Vencimento 10/08/2024
3.7. Último Vencimento 10/07/2031	3.8. Quantidade de Parcelas 84
3.9. Valor da Parcela R\$ 90,29	3.10. Juros Remuneratórios de Atraso 2,46 % a.m e 33,86% a.a



Autenticação da assinatura

ENVELOPE
be948523-28c6-4f3f-99f3-6d3d45c41bed
Enviado em 28/06/2024 13:36:13 (UTC-3)

DOCUMENTO
c73bf64b-c353-4fbf-99f1-c6b7dd4c1659
TERMO 600510220.pdf



Fotografe o QR Code para validar a autenticidade desse documento

Remetente do documento
CAPITAL CONSIG
45.188.438/0001-83

1º ASSINANTE - Própria

AUDIZIO

AUDIZIO PEREIRA DA SILVA
***.076.608-**

Assinado em: 28/06/2024 14:46:01 (UTC-3)

Métodos de autenticação: CPF

Evidências de integridade do sistema de assinatura eletrônica Unico.

Referente ao documento: CCB 600510220.pdf

Data de geração do documento (UTC): 28/06/2024 17:46:55

Gerado por: 918d2fb1-a632-4cff-8f9b-f92193dd2d50

Remetente do documento: CAPITAL CONSIG

CNPJ: 45.188.438/0001-83

Versão do sistema:



Conjunto de Evidências

Abaixo listamos todas as evidências coletas no processo de assinatura do documento “CCB 600510220.pdf”.

Para comprovarmos a validade da assinatura, capturamos um conjunto de dados do remetente do documento e dos signatários, assim como o contexto de suas assinaturas. Preservando sua integridade e confidencialidade em ambiente seguro.

1. Dados do envelope e documento

São os dados gerados no momento de criação do envelope, englobando todas as informações necessárias para iniciar o processo de assinatura.

A. Dados do remetente do documento:

Empresa:	CAPITAL CONSIG
CNPJ:	45.188.438/0001-83
Nome:	smsprod
Data da criação do documento (UTC -3):	28/06/2024 13:36:13
IP de Acesso:	34.75.93.253
Porta lógica:	37193

B. Dados do envelope

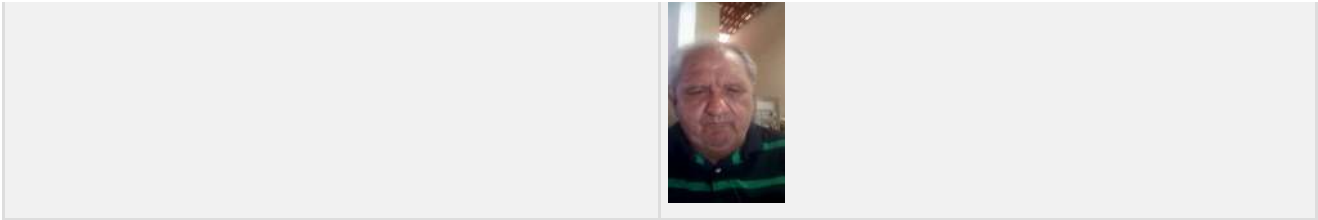
Envelope	ID do envelope:	be948523-28c6-4f3f-99f3-6d3d45c41bed
	Status do envelope:	Concluído

C. Dados do documento original

Documento original	Nome do documento:	CCB 600510220
	ID do documento	e415ef5d-c640-49bc-98cc-16004a03b87b
	Hash SHA256 do documento	78abe3ae5a9f12f7e95bb46b2dce4ca1c3e5e4e997266c30e4ab802161fdc910

D. Dados dos assinantes:

Assinante 1	
Nome do assinante:	AUDIZIO PEREIRA DA SILVA
Método de autenticação:	CPF
Número do CPF:	03807660860
Tipo de assinatura:	Própria
Biometria Facial:	



*O código de autenticação é preenchido manualmente pelo remetente do documento no momento de criação do envelope.

E. Dados do documento assinado:

Documento assinado	Nome do documento:	CCB 600510220
	ID do documento	e415ef5d-c640-49bc-98cc-16004a03b87b
	Hash SHA256 da assinatura	ae5aa1f44731880b6be2dbd68f658821cb40d34ed9ac88b47b882e7fd9800669

2. Log's e eventos do processo de assinatura:

Evento:	Dados do Dispositivo:	Data e hora (UTC -3):
O documento e415ef5d-c640-49bc-98cc-16004a03b87b foi criado e enviado pelo usuário do sistema	IP de acesso: 34.75.93.253 Porta lógica: 37193	28/06/2024 13:36:13
O signatário AUDIZIO PEREIRA DA SILVA capturou a foto biométrica.	Dispositivo: Geolocalização (DD): Não compartilhado pelo usuário IP de acesso: 34.75.44.195 Porta lógica: 54037 ID do token do usuário: d03f4073-447c-44bc-81f5-f16fa27b67f6	28/06/2024 14:21:30
O signatário AUDIZIO PEREIRA DA SILVA abriu o envelope.	Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/16.2 Mobile/15E148 Safari/604.1 Geolocalização (DD): Não compartilhado pelo usuário IP de acesso: 138.94.23.20 Porta lógica: 45539	28/06/2024 14:45:42
O signatário AUDIZIO PEREIRA DA SILVA se autenticou acessando o link do envelope, inserindo o Número de CPF corretamente.	Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/16.2 Mobile/15E148 Safari/604.1 IP de acesso: 138.94.23.20 Porta lógica: 48693	28/06/2024 14:45:59

O signatário AUDIZIO PEREIRA DA SILVA leu e concordou com o documento.	Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/16.2 Mobile/15E148 Safari/604.1 Geolocalização (DD): -23.475421234382303,-46.326649159344115 IP de acesso: 138.94.23.20 Porta lógica: 49357	28/06/2024 14:46:01
O processo de assinatura do signatário AUDIZIO PEREIRA DA SILVA foi finalizado	Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/16.2 Mobile/15E148 Safari/604.1 Geolocalização (DD): -23.475421234382303,-46.326649159344115 IP de acesso: 138.94.23.20 Porta lógica: 49357	28/06/2024 14:46:16
O sistema Unico selou o documento contra futuras modificações dos assinantes.	Sistema Unico	28/06/2024 14:46:19





Comprovante Transferência PIX Enviado

09/07/2024 18:15

Valor

R\$ 3.004,72

Origem da transação

Remessa

Descrição

600510220

Origem

Empresa - Razão Social

CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A

Banco

CAPITAL CONSIG SCD S.A.

Agência

1

Conta

001000000031-8

Tipo de Conta

Conta Corrente

CNPJ

****.83.667/000*-.****

Destino

Nome

AUDIZIO PEREIRA DA SILVA

Banco

BCO BRADESCO S.A.

Agência

00693

Conta

293776

Tipo de Conta

Conta Corrente

CPF

***.076.60*-.**

NUOP

E4008366720240709211518255390802

Capital Consig SCD S.A.
CNPJ: 40.083.667/0001-10